



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 1 de 104

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA SRH Nº 5259, de 7 de outubro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ISIANE IRENE BARZOTTO**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ISIANE IRENE BARZOTTO**, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, responsável pelos processos de concessão de benefícios e emissão de CTC, Conselheira Suplente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV, CPF nº 029.886.549-13, MATRICULA 817651, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para, a convite, acompanhar a Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, que será realizado no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, no período de 6 a 8 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju - SE. A servidora participará, ainda, do Workshop Emissão de CTC e Averbação do Tempo de Contribuição, que irá ocorrer durante o Congresso, em sala específica, nos dias 7 e 8 de novembro. Saída de Toledo prevista para o dia 5/11/2024, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/11/2024, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 5260, de 7 de outubro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ROSELI FABRIS DALLA COSTA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ROSELI FABRIS DALLA COSTA**, DIRETORA-EXECUTIVA DO TOLEDOPREV, designada para Coordenação do TOLEDOPREV, CPF nº 627.600.339-53, MATRICULA 851451, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para participar do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, que será realizado no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, no período de 6 a 8 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju - SE. Saída de Toledo prevista para o dia 5/11/2024, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/11/2024, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 2 de 104

PORTARIA SRH Nº 5261, de 7 de outubro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **WILMAR DA SILVA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **WILMAR DA SILVA**, CONTADOR I, designado Contador do TOLEDOPREV, membro do Comitê de Investimentos e Conselheiro Titular do Conselho de Administração do TOLEDOPREV, CPF nº 525.047.949-91, MATRICULA 738901, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para, *a convite*, acompanhar a Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, que será realizado no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, no período de 6 a 8 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju - SE. Saída de Toledo prevista para o dia 5/11/2024, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/11/2024, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 5262, de 7 de outubro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **LEANDRO MARCELO LUDVIG**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **LEANDRO MARCELO LUDVIG**, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV, CPF nº 061.448.469-30, MATRICULA 832561, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para, *a convite*, acompanhar a Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, que será realizado no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, no período de 6 a 8 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju - SE. Saída de Toledo prevista para o dia 5/11/2024, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 9/11/2024, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 3 de 104

PORTARIA SRH Nº 5263, de 8 de outubro de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 079/2024, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, durante a participação de atletas do Município de Toledo, na Fase Final dos Jogos da Juventude do Paraná/1ª Etapa, que acontecerá no período de 16 a 19 de outubro de 2024, na cidade de Campo Mourão/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NO EVENTO	CPF	MATRÍCULA	PERÍODO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
CESAR APARECIDO DE ASSIS	TÉCNICO DESPORTIVO I (designado Diretor de Rendimentos e Esportes Comunitários)	DIRIGENTE DA DELEGAÇÃO	044.087.339-89	862531	Saída: 16/10/2024, às 8h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3,5	875,00
JUNIOR ANDERSON NOLL	COORDENADOR DO CENTRO ESPORTIVO 14 DE DEZEMBRO	RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTO	033.960.409-37	874611	Saída: 16/10/2024, às 8h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3,5	875,00
ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO	041.127.029-06	740731	Saída: 16/10/2024, às 15h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3	750,00
KELLI CRISTINA BOSCARIOLI DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICA DA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO	053.347.689-55	898041	Saída: 16/10/2024, às 15h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3	750,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 4 de 104

5	JONATHAN MARSOLA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS RAHYN	TÉCNICO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOLE MASCULINO	066.328.859-26	891681	Saída: 16/10/2024, às 15h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3	750,00
6	REINALDO BENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA	030.869.649-28	809221/ 809222	Saída: 16/10/2024, às 15h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3	750,00
7	FELIPE PERUZZO	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO DA MODALIDADE DE XADREZ	061.905.639-88	881151	Saída: 16/10/2024, às 15h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3	750,00
8	ANNA AMORIM	COZINHEIRO I	ZELADORA	045.826.539-01	916201	Saída: 16/10/2024, às 15h Retorno: 19/10/2024, às 23h	3	750,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL Nº 09/2024

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento: na Lei "R" nº 39, de 04 de maio de 2016, com alterações procedidas pela Lei "R" nº 92, de 11 de outubro de 2017 e Lei "R" nº 52, de 9 de julho de 2019; no "EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EXTRAORDINÁRIO Nº 01/2016 – CONVOCAÇÃO PARA OS INTERESSADOS EXAMINAREM O PROJETO, AS ESPECIFICAÇÕES, O ORÇAMENTO, AS CONTRIBUIÇÕES E AS CAUÇÕES ARBITRADAS referentes às obras de urbanização a serem realizadas no Distrito de Bom Princípio do Oeste", Edital esse publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 12 de julho de 2016, Edição nº 1.540 (Páginas 8 a 43)¹; no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 11/2020, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 01 de dezembro de 2020, Edição nº 2.771 (Páginas 14 a 41)², retificado pelo Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 06/2021, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 08 de fevereiro de 2021, Edição nº 2.826 (Páginas 11 a 45)³; e ainda com fundamento nos artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), na Lei "R" Nº 97, de 22 de dezembro de 2020, com alterações procedidas pela Lei "R" nº 5, de 17 de fevereiro de 2021, e no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 13/2024, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta aos interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo, sito à rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, nesta Cidade),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, recapeamento e galerias, nas Ruas 25 de Julho, Rua São João, Avenida 1º de Maio, Rua Matelândia, Rua 7 de Setembro, Rua Manoel Ribas, Rua Ipirá, Rua Paraná, Rua Conceição, Rua Arapongas, Rua Quatro Pontes, Rua Criciúma e Rua Mara Lúcia, localizadas no Distrito de Bom Princípio do Oeste, em ambos os lados dessas vias públicas, nos trechos em que foram realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essas vias públicas nos referidos trechos.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO I são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município na data da elaboração deste Edital.

Art. 3º - **Através deste Edital, ficam notificados do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, conforme Valores constantes no referido Anexo.**

Parágrafo único - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º - O custo realizado final das obras, ou seja, o valor total desembolsado para a execução das obras mencionadas no Artigo 1º deste Edital, totalizou o valor de R\$ 5.510.836,05 (cinco milhões e quinhentos e dez mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos) conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

Art. 5º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo realizado das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Conforme previsto no § 1º do Art. 7º da Lei "R" Nº 97, de 22 de dezembro de 2020, com alterações procedidas pela Lei "R" nº 5, de 17 de fevereiro de 2021, o custo a ser ressarcido pela contribuição de melhoria, excluídos os custos referentes a recapeamento asfáltico, é de R\$ 4.814.084,33 (quatro milhões e oitocentos e quatorze mil e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

¹ https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2022-09/Orgao_Oficial_Ed1540_12072016.pdf

² https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2022-09/Orgao_Oficial_2771_01122020-assinado.pdf

³ https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2022-09/Orgao_Oficial_2826_08022021-assinado.pdf



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 6 de 104

Art. 6º - O cálculo do Valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, conforme previsto no Anexo I deste Edital, foi determinado pelo rateio do custo parcial das obras, conforme indicado no Art. 5º deste Edital, pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica N°13/2024 elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria n° 124, de 19 de fevereiro de 2019, mediante aplicação da fórmula de cálculo descrita a seguir: **Valor da C.M. = Valorização Imobiliária Individual x Índice C.M.**, sendo que o Índice C.M. = **Custo parcial das obras dividido pelo total da Valorização Imobiliária (Índice C.M. = R\$ 4.814.084,33/ 2.700.656,49 = 1,782561).**

§ 1º - O Valor da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, teve limite individual a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica N° 13/2024, sendo que os respectivos valores estão indicados no Anexo I deste Edital.

§ 2º - O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica N° 13/2024, encontra-se disponível para consulta aos contribuintes e demais interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo (rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro).

Art. 7º - Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias após a data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento. (CTN, Art. 160).

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos (Lei Municipal n° 1.931/2006):

a) dois por cento, até o sexagésimo dia após o vencimento;

b) cinco por cento, se liquidado a partir do sexagésimo primeiro dia após o vencimento.

II - juros de mora à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito;

III - correção monetária do débito, com base nos coeficientes de atualização da Unidade de Referência de Toledo (URT).

§ 1º - Os acréscimos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, serão cobrados após a atualização monetária diária do valor do tributo, calculada até o dia anterior ao do seu pagamento.

Art. 9º - Conforme Art. 1º do Decreto Municipal n.º 601, de 17 de outubro 2022, enquanto vigente, o pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas a que se refere este Edital, realizado na modalidade de "urbanização", poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

I - pagamento único, à vista, com desconto de 60% (sessenta por cento);

II - em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 50% (cinquenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III - em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV - em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

V - em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

VI - em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

§ 1º - O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

§ 2º - O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

§ 3º A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

Art. 10 - Conforme previsto no inciso IV do Art. 3º da Lei "R" n° 39, de 04 de maio de 2016, após a apuração do valor da contribuição de melhoria devida pelos beneficiários conforme previsto neste Edital, e após realizado o lançamento, deduzir-se-á o montante da caução por eles depositada, com a subsequente cobrança do saldo devedor, ou ressarcimento do valor pago a maior, se for o caso.

§ 1º - Para o cálculo do valor do saldo devedor a ser cobrado, ou do eventual valor a ser ressarcido, conforme previsto no caput deste artigo, as pessoas físicas e jurídicas, que tiverem efetuado depósito de valores a título de caução, deverão, **no prazo de 30 (dias) dias contados a partir da data da notificação do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM)**, comparecer à Administração Tributária do Município e, mediante protocolo, informar:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 7 de 104

- a) a condição para o pagamento da contribuição de melhoria, dentre as opções previstas no Art. 9º deste Edital, para fins de aplicação do percentual do desconto respectivo sobre o valor da Contribuição de Melhoria previsto no Anexo I deste Edital; e
- b) o montante da caução depositada pelo requerente, acompanhado de prova do pagamento, para que o montante depositado seja subtraído do valor a que se refere a alínea "a" do § 1º deste Artigo.

§ 2º - Efetuado o cálculo a que se refere o § 1º deste Artigo, em havendo saldo devedor, deverá ser emitida a guia de arrecadação para pagamento, ou, quando a opção for para pagamento a prazo, deverá ser formalizado o respectivo termo de parcelamento (confissão de dívida), que deverá ser assinado pelas partes.

§ 3º - A falta de pagamento do valor constante da guia de arrecadação no prazo nela fixado, ou o não-pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, tornará sem efeito o desconto concedido, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se a cobrança sobre o valor remanescente.

§ 4º - Se, após efetuado o cálculo a que se refere o § 1º deste Artigo, for constatado valor a ser ressarcido, o sujeito passivo deverá pedir a restituição, conforme previsto nos Arts. 219 a 226 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 11 – Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.

Art. 12 – O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo (Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010).

Parágrafo único – As impugnações, formalizadas por petição fundamentada e mediante protocolo, servirão para o início do processo administrativo fiscal (artigos nº 148, 149 e 266 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006; Arts. 12 e 13 da LEI "R" Nº 97, de 22 de dezembro de 2020).

Toledo, PR, 08 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLAUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 8 de 104

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária
ANEXO I



Cadastro	Contribuinte	Quadra	Lote	Valor de Mercado antes da obra (R\$)	Valor de Mercado após a obra (R\$)	Valorização Imobiliária (R\$)	Custo Parcial das Obras (R\$)	Índice C.M.	Rateio do Custo (R\$)	Valor da C.M. a ressarcir aos cofres públicos (R\$)
18478	MITRA DIOCESANA DE TOLEDO	0018	0401	1.686.400,00	1.739.329,93	52.929,93		1,782561	94.350,82	52.929,93
18757	IVO HECK FRANTZ	0016	0001	155.000,00	160.957,00	5.957,00		1,782561	10.618,71	5.957,00
18758	DIEGO ROBERTO BOROTTO	0016	0002	155.000,00	159.662,00	4.662,00		1,782561	8.310,30	4.662,00
18759	MARCIO ADRIANO SOLERA	0016	0003	155.000,00	159.662,00	4.662,00		1,782561	8.310,30	4.662,00
18760	BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	0016	0004	155.000,00	159.662,00	4.662,00		1,782561	8.310,30	4.662,00
18762	IRODI PACHECO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0016	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50		1,782561	17.313,12	9.712,50
18763	ANDRE SALVADOR	0016	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50		1,782561	17.313,12	9.712,50
18765	CLADIR APARECIDA DE SIQUEIRA GARSKE	0016	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18766	CLAUDEMIR JOSIVALDO ALBERTONI	0016	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18767	CRISTINA SAUCEDO FRETES	0016	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18768	IVO HECK FRANTZ	0016	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33		1,782561	17.697,86	9.928,33
18771	IARA MARIA HOFSTETTER	0027	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	4.814.084,33	1,782561	13.850,50	7.770,00
18772	HERCIO LUIZ FORNAZARI	0027	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18773	CORNELIO OENNING	0027	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18774	ANDERSON HASPER	0027	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33		1,782561	17.697,86	9.928,33
18775	ANTONIO JOSE HENTZ	0027	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50		1,782561	17.313,12	9.712,50
18776	NYAMIEN Y SEBASTIEN	0027	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50		1,782561	17.313,12	9.712,50
18778	ELIZANDRA GERALDO	0027	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18779	EDILEUSA DE NARDI KROTH DE LIMA	0027	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18780	JORGE RICARDO ECKSTEIN	0027	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18782	HELIO MEALHO	0028	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33		1,782561	17.697,86	9.928,33
18783	IVO HECK FRANTZ	0028	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18784	NELSON DI DOMENICO	0028	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18785	SERGIO KESSLER	0028	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00		1,782561	13.850,50	7.770,00
18786	JACIR ANZILIERO	0028	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33		1,782561	17.697,86	9.928,33



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



18787	JOAO DE LIMA	0028	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18788	KATIANE ROVENA BRANCHER WEISHEIMER	0028	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18790	MARCOS JOSE HENTZ	0028	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18791	ANTONIO JOSE HENTZ	0028	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18792	ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES	0028	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18793	IVO HECK FRANTZ	0028	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18795	GRACIELI ELIANI GORLACH	0019	0002	155.000,00	160.439,00	5.439,00	1,782561	9.695,35	5.439,00
18796	DULCE CRISTINA KOECHE BATAGIN	0019	0003	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18797	CELSON ISOTON	0019	0004	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18798	SEMIR ISOTON	0019	0005	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
18799	FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0019	0006	193.750,00	200.548,75	6.798,75	1,782561	12.119,19	6.798,75
18805	PAROQUIA EVANGELICA DE TOLEDO	0019	0010	465.000,00	485.849,50	20.849,50	1,782561	37.165,50	20.849,50
18806	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0023	0001	155.000,00	163.633,33	8.633,33	1,782561	15.389,44	8.633,33
18807	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0023	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18808	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0023	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18809	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0023	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18810	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0023	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18811	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0023	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18812	INK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0023	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18813	SERGIO DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS	0023	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18814	ILARIO DE LIMA BOMFIN	0023	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18815	SCHARLES LEANDRO SECCO	0023	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18816	CLEUZA CRUS LEITE	0023	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18817	EDISON GEESDORF	0023	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18830	NOELIR DE FATIMA MACHADO KOLLING	0020	0001	155.000,00	160.180,00	5.180,00	1,782561	9.233,66	5.180,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 10 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



18831	ELIANE SUZETE PEREIRA	0020	0002	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18832	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	0020	0003	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18833	EUCIDES ANTUNES	0020	0004	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18835	GABRIEL ZOLINO AGOPION	0020	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18836	MARTA FATIMA DA SILVA	0020	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18837	DANEDINI EQUIPAMENTOS LTDA	0020	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18838	DIONISIO SILVA DE OLIVEIRA	0020	0010	155.000,00	163.633,33	8.633,33	1,782561	15.389,44	8.633,33
18839	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0020	0009	155.000,00	163.633,33	8.633,33	1,782561	15.389,44	8.633,33
18840	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0020	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18841	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0020	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18843	PAULO SCHWERTNER	0015	0002	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18844	VALTER CEZAR CAMPAGNOLO	0015	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,85	9.928,33
18845	ERNANI GUIDO DOHL	0015	0003	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18846	ANDERSON LUIZ SCUR	0015	0004	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18848	VALDIR ALMEIDA DE ARAUJO	0015	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18849	DIEGO LUIS CALISTO DOS SANTOS	0015	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18851	IVO HECK FRANTZ	0015	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18852	FRANCISCA ANIZETE VIEIRA	0015	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18853	LUIZ CARLOS DE LIMA	0015	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18854	LUIZ CARLOS BARKERT	0017	0001	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
18855	LUIZ CARLOS BARKERT	0017	0002	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18856	LUIZ CARLOS BARKERT	0017	0003	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18857	LAURO BARCKERT	0017	0004	155.000,00	161.949,83	6.949,83	1,782561	12.388,50	6.949,83
18858	LAURO BARCKERT	0017	0005	155.000,00	160.439,00	5.439,00	1,782561	9.695,35	5.439,00
18859	LAURO BARCKERT	0017	0006	193.750,00	200.548,75	6.798,75	1,782561	12.119,19	6.798,75
18860	MARIA LOURDES BARCKERT FELIX	0017	0012	155.000,00	160.439,00	5.439,00	1,782561	9.695,35	5.439,00
18861	LAURO BARCKERT	0017	0011	155.000,00	161.949,83	6.949,83	1,782561	12.388,50	6.949,83
18862	PAULO ROBERTO SCHWARZER	0017	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 11 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



18863	VALDEMAR HASPER	0017	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18865	TCHARLES PORTO DA SILVA DE OLIVEIRA	0017	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18871	JEFFERSON MUNIZ TEIXEIRA	0003	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18873	SANDRO PARTECA	0003	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18898	NELSON DI DOMENICO	0012	0401	387.500,00	406.925,00	19.425,00	1,782561	34.626,24	19.425,00
18900	ONEIDE DREON ANSOLIN	0012	0012	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
18902	ANTONIO KERBER	0026	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18903	ANTONIO KERBER	0026	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18904 ¹¹	MUNICÍPIO DE TOLEDO	0026	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	-
18906	JOSE IRIO HABETZMETER	0026	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18908	ROMEU DENGATEN	0026	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18909	ROMEU DENGATEN	0026	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18910	ROMEU DENGATEN	0026	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18911	ROMEU DENGATEN	0026	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18912	OSVALDIR FAVA	0026	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18914	JEAN MATHEUS BARKERT	0006	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18915	CELSO BARKERT	0006	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18916	CELSO BARKERT	0006	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18917	CELSO BARKERT	0006	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18918	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0006	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18919	LUCINEIA ARROYO LOPES BLODOW	0006	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18920	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0006	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18921	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0006	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18922	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0006	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18923	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0006	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18924	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0006	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 12 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



18925	SIDNEY HERON DA SILVA	0006	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18927	IVONE LURDES VIVIAN BORTONCELLO	0005	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18928	SILVANA KREVE SPEROTTO	0005	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18929	ELSIO ALBERTO STRENSKE	0005	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18931	HELIO ASCANIO	0005	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18932	CELSO BARKERT	0005	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18933	ROSANA CRISTINA OLIVEIRA COSTA	0005	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18950	ESPORTE CLUBE COLORADO	0010	1	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18951	ESPORTE CLUBE COLORADO	0010	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18952	ESPORTE CLUBE COLORADO	0010	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18953	EDILENE APARECIDA TROMBELLA DESTRI	0010	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18955	ZATIR BOROTTO	0010	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18956	ESPORTE CLUBE COLORADO	0010	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18957	ANA PAULA LOTTI	0010	0008	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
18958	DORILDO LIMA DE ALMEIDA	0010	0009	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18959	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0010	0010	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18960	GERHARDT HANS MULLER	0010	0011	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18961	ZATIR BOROTTO	0010	0012	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
18962	FRANCIELI APARECIDA ALVES GODINO	0008	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18963	JOSE ANTONIO MENDONÇA	0008	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18964	GEVERSON FERNANDO MENDONÇA	0008	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18965	LEONILDO BARCKERT	0008	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18966	LEONILDO BARCKERT	0008	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18967	LEONILDO BARCKERT	0008	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18970	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	0008	0010	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18971	MARISE TEREZINHA PLETTSCH MELO	0008	0009	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
18973	JUCIMAR LUIZ MATIAS	0008	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18974	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 13 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



18975	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18976	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18977	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18978	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18979	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
18980	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18981	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18982	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0010	155.000,00	163.633,33	8.633,33	1,782561	15.389,44	8.633,33
18983	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
18984	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
18985	ESPORTE CLUBE COLORADO	0007	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19020	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19021	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19022	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19023	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19024	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19025	CLAIR MARIA KERFER SCHWAMBACH	0009	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19026	FABIANA FATIMA DA CRUZ	0009	0012	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
19027	FABIANA FATIMA DA CRUZ	0009	0011	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
19028	SANDRA APARECIDA SATELES FISCHER	0009	0010	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
19029	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0009	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
19030	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0008	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
19031	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0009	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19087 ¹¹	MUNICIPIO DE TOLEDO	0025	0401	1.162.500,00	1.236.962,50	74.462,50	1,782561	132.733,93	-
19088	ANTONIO TORINO	0004	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 14 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



19089	SANDRO BARBOSA DE SOUSA	0004	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19091	FABIO LOPES MIRANDA	0004	0122	124.000,00	130.216,00	6.216,00	1,782561	11.080,40	6.216,00
19092	FABIO LOPES MIRANDA	0004	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19093	PEDRO MAURI HABITZREUTER	0004	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19094	ADRIANE BOMBARDELLI UEMURA	0004	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19095	ADRIANE BOMBARDELLI UEMURA	0004	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19096	JEFERSON BATSCHKE WRONSKI	0004	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19097	FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA	0004	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19098	MARIA ESTERINA BOFFO DE ALMEIDA	0004	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19099	ANTONIO TORINO	0004	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19100	AIRTON BENO GARSKE	0024	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19101	AIRTON BENO GARSKE	0024	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19102	TATIANE GEISE DA SILVA	0024	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19103	VALDECIR AUGUSTO LEITE (ESPOLIO)	0024	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19105	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0024	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19106	ELIZABETE LENTCSH AMARANTE	0024	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19107	GENTIL CANDIDO DA SILVA	0024	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19108	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0024	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19109	NEIDE SALETTE ISOTON GROSS	0024	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19110	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0024	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19111	AIRTON BENO GARSKE	0024	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19112	CLAUDIO LUIZ BATAGIN E OUTROS	0011	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19113	CLAUDIO LUIZ BATAGIN E OUTROS	0011	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19114	CLAUDIO LUIZ BATAGIN E OUTROS	0011	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19115	CLAUDIO LUIZ BATAGIN E OUTROS	0011	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
19116	CLAUDIO LUIZ BATAGIN E OUTROS	0011	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
19117	CLAUDIO LUIZ BATAGIN E OUTROS	0011	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
19118	VILMAR KOPP	0011	0012	155.000,00	160.967,00	5.967,00	1,782561	10.618,71	5.967,00
19119	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA	0011	0011	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



19120	(ESPOLIO) NORALINA BERNARDO DA SILVA SIQUEIRA	0011	0010	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
19121	NORALINA BERNARDO DA SILVA SIQUEIRA	0011	0009	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
19122	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0011	0008	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
19123	VICTOR AIRES DE SIQUEIRA (ESPOLIO)	0011	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
26977	TELMO PEDRO DESORDI (ESPOLIO)	0025	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
26978	ELIANE HEERDT BARBIERI	0025	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
26979	AMILTON JOSE JUNQUEIRA	0025	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
26980	AIRTON PERETTI	0025	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
26981	GILBERTO PEREIRA	0025	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29527	CLAUDINEI JOSE TSCHA	0001	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29528	RENILDO MIRANDA	0001	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29529	ANDREI MULLER	0001	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29530	MANOELA ADAMS DE CASTRO AMORIN	0001	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
29531	WILLIAN MARCOS BONFIM	0001	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
29533	PATRICIA DANIELLA KONZEN	0001	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29537	MAYCON HENRIQUE DO CARMO ALVES	0001	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
29538	CASSIA RITA SPIRANDELLI SCHAEDLER	0002	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
29539	CASSIA RITA SPIRANDELLI SCHAEDLER	0002	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29540	INK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0002	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29541	PAULO ROBERTO SCHWARZER	0002	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29543	EDSON LUIZ WRONSKI	0002	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
29544	CLEBERTON LUIZ HOFFMANN	0002	0012	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
29545	HB MOVEIS LTDA	0002	0011	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29546	ANDRESSA PAOLA DESSORDI BOROTTO	0002	0010	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29547	ANDERSON DA ROSA TREVISOL	0002	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 16 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



29549	EDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0002	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
29550	IRENEU LUIZ KREUTZ	0003	0001	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
29551	IRENEU LUIZ KREUTZ	0003	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29552	JOSIANE MARA DOS SANTOS BIBIANO	0003	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29553	HELIO DE OLIVEIRA	0003	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29557	PEDRO EDSON DI DOMENICO	0003	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
29568	NELSON DI DOMENICO	0013	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29569	NELSON DI DOMENICO	0013	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29570	NELSON DI DOMENICO	0013	0005	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
29575	NELSON DI DOMENICO	0013	0009	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29576	NELSON DI DOMENICO	0013	0008	155.000,00	164.928,33	9.928,33	1,782561	17.697,86	9.928,33
29579	RICARDO JOSE BENKA SOARES	0014	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29580	JOAO BATISTA NUNES	0014	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29581	ALINE THAIS FELIX DE LIRA	0014	0004	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29583	ELIAS ROBERTO ARENHART	0014	0006	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
29589	IKARO TEM PASS	0014	0007	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
29591	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0012	0002	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
29592	PEDRO EDSON DI DOMENICO	0012	0003	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
38328	TRANSPORTADORA HEINZEN EIRELI - EPP	0012	0281	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
38329	BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	0012	0301	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
38330	MARILENE SOUZA PLETSC	0012	0321	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
39165 ¹¹	MUNICIPIO DE TOLEDO	0018	0227	251.100,00	262.358,73	11.258,73	1,782561	20.069,37	-
42714	TIAGO IVAN RENER	0014	0210	38.750,00	40.109,75	1.359,75	1,782561	2.423,84	1.359,75
42715	DORIVAL BARETTO	0014	0220	38.750,00	40.109,75	1.359,75	1,782561	2.423,84	1.359,75
42716	AFONSO FARIA BONFIM	0014	0230	38.750,00	40.109,75	1.359,75	1,782561	2.423,84	1.359,75
42717	VADIRENE SOARES DA SILVA	0014	0260	38.750,00	40.487,46	1.737,46	1,782561	3.097,13	1.737,46
42718	ERNANI GUIDO DOHL	0014	0270	77.500,00	79.831,00	2.331,00	1,782561	4.155,15	2.331,00
42719	JUNIOR ALEX RENER	0014	0280	77.500,00	79.831,00	2.331,00	1,782561	4.155,15	2.331,00
42720 ¹⁰	DIEGO MARCELO KERBER	0014	0290	77.500,00	79.831,00	2.331,00	1,782561	4.155,15	2.331,00



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



42721	MARISA LORETE DESSORDI	0014	0300	77.500,00	79.831,00	2.331,00	1,782561	4.155,15	2.331,00
42722	ROSILDA LOPES DE SOUZA	0014	0310	77.500,00	79.831,00	2.331,00	1,782561	4.155,15	2.331,00
43314	SIDNALDO DA SILVA FONSECA	0014	0321	58.125,00	59.873,25	1.748,25	1,782561	3.116,36	1.748,25
43315	PAULO SCHWERTNER	0014	0331	58.125,00	59.873,25	1.748,25	1,782561	3.116,36	1.748,25
43316	CLAUDÉCIR DUDZIC VALENTIM	0014	0371	58.125,00	60.358,88	2.233,88	1,782561	3.982,02	2.233,88
43317	LEONARDO DE JESUS DUELI	0014	0381	58.125,00	60.164,63	2.039,63	1,782561	3.635,76	2.039,63
44525	MISAEEL BAYER	0022	0101	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
44526	EURICO PEREIRA CARDOSO	0022	0402	465.000,00	494.785,00	29.785,00	1,782561	53.093,57	29.785,00
45103	ELIAS LAZZARIM	0022	0422	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
45106	EURICO PEREIRA CARDOSO	0022	0320	232.500,00	244.155,00	11.655,00	1,782561	20.775,75	11.655,00
45381	JOSIAS ALVES FERREIRA GUERRA	0016	0181	69.750,00	73.246,50	3.496,50	1,782561	6.232,72	3.496,50
45382	EDSON JOSE KLEIN	0016	0160	85.250,00	88.526,35	3.276,35	1,782561	5.840,29	3.276,35
49365	JOAO ALMIR NEVES	0014	0140	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
49366	GILMAR ROBERTO DAL PRA	0014	0182	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
49420	MARCIO TAKASE	0019	0380	193.750,00	200.548,75	6.798,75	1,782561	12.119,19	6.798,75
49490	RICARDO PIRES DA CRUZ	0021	0059	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
49556	FARLEY DE OLIVEIRA PALHARES	0022	0178	131.750,00	138.354,50	6.604,50	1,782561	11.772,92	6.604,50
49844	EVERALDO DI DOMENICO	0012	0361	77.500,00	80.478,50	2.978,50	1,782561	5.309,36	2.978,50
49845	EVERALDO DI DOMENICO	0012	0381	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
49997	TAMARA RIBEIRO KERN	0001	0261	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
49998	JENIRA COPETI	0001	0241	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
50093	JOSE SILVESTRE DOS SANTOS FILHO	0022	0162	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
50094	WALDIR JUCHNIEVSKI	0022	0121	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
50121	ROUVAN MOTTA	0002	0360	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
50122	ANDERSON DA ROSA TREVISOL	0002	0381	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
50572	ROSELI LEITE DA SILVA	0024	0154	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
50573	ISAC DZIURKOSKI VAZ	0024	0181	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
50907	KELI TATIANE MENCHIK SCHRENK	0005	0402	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
51131	ROSIMERI BELL AVER CASARIN	0015	0160	77.500,00	80.478,50	2.978,50	1,782561	5.309,36	2.978,50
51132	MARLON DE SOUZA	0015	0181	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 18 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



51133	CAMYLLA BARBOZA	0027	0340	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
51134	RONALDO ROSSI	0027	0381	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
51933	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	0027	0061	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
51934	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	0027	0420	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
52229	NELSON DI DOMENICO	0013	0279	337.125,00	358.719,13	21.594,13	1,782561	38.492,84	21.594,13
52230	NELSON DI DOMENICO	0013	0300	825.375,00	878.243,38	52.868,38	1,782561	94.241,09	52.868,38
52231	JULIANA APARECIDA SANTOS FRETTA	0022	0020	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
52232	JORGE LUIZ BOUVIER	0022	0061	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
52268	ANDERSON LUIS DOS SANTOS	0017	0360	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
52269	HERMES ALBERTONI	0017	0381	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
52488	MARCIO APARECIDO GARCIA	0012	0160	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
52489	ALESSANDRO MARTINS DA CRUZ DE SOUZA	0012	0179	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
52490	ADRIANO ALEXANDRE RECH	0012	0059	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
52491	ALESSANDRO BRAGA	0012	0420	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
52718	JOSE CARLOS DOS SANTOS VALERIO	0001	0380	69.750,00	73.246,50	3.496,50	1,782561	6.232,72	3.496,50
52818	VILI PIRES DA SILVA	0003	0220	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
52819	JOAO CARLOS DE SOUZA E MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0003	0260	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
52821	PEDRO EDSON DI DOMENICO	0003	0381	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
53112	JONAS FELIPE GIARETTA	0001	0050	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
53113	JORGE LUIZ BOUVIER	0001	0420	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
53320	THIAGO JOSE REIS	0021	0380	155.000,00	160.180,00	5.180,00	1,782561	9.233,66	5.180,00
53321	RAPHAEL SUPTIL AGUIAR	0021	0160	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
53322	SAMUEL SILVA SHNEITER	0021	0140	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
53389	TAJUANA VANESSA BARCARO MANARIN	0008	0220	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
53390	SONOLI IRENE DEMITO CAETANO	0008	0259	77.500,00	80.478,50	2.978,50	1,782561	5.309,36	2.978,50
53641	MAURO MACHADO	0022	0260	222.812,50	237.084,48	14.271,98	1,782561	25.440,67	14.271,98
53642	ANDREIA PATRICIA MACHADO SCHMITZ	0022	0281	133.687,50	140.389,13	6.701,63	1,782561	11.946,05	6.701,63



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 19 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



53643	FLAVIO MATEUS RODRIGO MACHADO	0022	0195	131.750,00	138.354,50	6.604,50	1,782561	11.772,92	6.604,50
53798	SIDNEI ELESSANDRO DA SILVA FERREIRA	0026	0059	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
53799	VALDIR BERALDO DOS SANTOS	0026	0420	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
54640	JURACI DORNELLES SILVEIRA	0005	0422	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
54641	EDUARDO TOMAS DESSORDI	0005	0059	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
56584	ALEX CLAUDOMIRO LOPES TEIXEIRA	0020	0160	77.500,00	80.478,50	2.978,50	1,782561	5.309,36	2.978,50
56586	CARLOS ROBERTO MENESES	0020	0182	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
56596	RICARDO LUIZ REIS	0021	0081	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
56598	LORENI MARIA RIGATTO	0021	0120	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
56717	DALVA ALVES DOS SANTOS SILVA	0028	0360	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
56718	DIOGO RAFAEL GONCALVES	0028	0382	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
57376	SEBASTIAO LEITE DE OLIVEIRA	0003	0009	77.637,56	81.529,46	3.891,90	1,782561	6.937,54	3.891,90
57377	DIOGO MAGNON DE ABREU	0003	0009	77.362,44	81.240,54	3.878,10	1,782561	6.912,96	3.878,10
57378	DEIVT ALMEIDA DE OLIVEIRA	0012	0004	78.331,19	82.257,85	3.926,67	1,782561	6.999,52	3.926,67
57379	ELAINE VANESSA NOVAES	0012	0004	76.668,81	80.512,15	3.843,33	1,782561	6.850,98	3.843,33
57889	NACIM FENER	0003	0140	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
57890	NACIM FENER	0003	0178	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
57891	ELCI DA SILVA	0001	0294	108.500,00	113.939,00	5.439,00	1,782561	9.695,35	5.439,00
57892	IURI SEFFRIN DA SILVA	0001	0307	100.750,00	105.800,50	5.050,50	1,782561	9.002,82	5.050,50
57893	ELCI DA SILVA	0001	0319	100.750,00	105.800,50	5.050,50	1,782561	9.002,82	5.050,50
59036	JUSSEANA SEVERO SILVEIRA	0026	0160	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
59037	ALAN ALEXANDRE ANSOLIN	0026	0182	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
60874	ALEXANDRE JOSE REIS	0021	0403	155.000,00	159.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
60876	IGOR SEFFRIN DA SILVA	0021	0523	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
60877	JOHNY GOMES DA SILVA	0021	0563	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
61028	GLAUCO JONATHA DA CRUZ	0003	0010	76.895,50	80.750,20	3.854,70	1,782561	6.871,23	3.854,70
61029	NATALIA CAROLINE KAEFER MINOZZO	0003	0010	78.104,50	82.019,80	3.915,30	1,782561	6.979,27	3.915,30
64065*	MARCELO BONFIM VITCOSKI	0002	58	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
64066*	DIRCEU NADALETTI	0002	420	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
64362	MARINETE RAIMUNDO DE MOURA	0027	0258	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 20 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



64449	SILVA	0015	0059	77.500,00	80.478,50	2.978,50	1,782561	5.309,36	2.978,50
64450	RODRIGO DANIEL SCHAFF	0015	0420	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
64517	MAURI MEALHO	0005	0350	387.500,00	412.320,83	24.820,83	1,782561	44.244,64	24.820,83
64518	VALDIR ILDO BATAGIN	0005	0382	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
65134	WEIDIFLANY VALERIO DALAPEDRA	0005	0140	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
65135	ROSIMERE TERESINHA DA SILVA	0005	0182	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
65512	CIRLEI APARECIDA NUNES	0004	0090	93.000,00	97.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
65513	EDSON JUNIOR SANTOS	0004	0098	93.000,00	97.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
65650	MARCELA CRISTINA BATISTA SENDERSKI	0008	0340	77.500,00	80.478,50	2.978,50	1,782561	5.309,36	2.978,50
65651	MARCIO SANTOS MANHANI	0008	0382	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
66733*	MAIRA FATIMA SILVERIO	0008	0270	77.500,00	79.831,00	2.331,00	1,782561	4.155,15	2.331,00
66734*	VALTER PAULO DE ALMEIDA	0008	0282	77.500,00	79.831,00	2.331,00	1,782561	4.155,15	2.331,00
67520	JONES IVAN GERLACH	0010	0140	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
67521	SILVANO GALVÃO DO ROSARIO	0010	0178	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
67968	TERESINHA SCHEID REIS	0021	0190	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
68048	ROBSON DE OLIVEIRA BAQUER	0001	0359	34.875,00	37.108,88	2.233,88	1,782561	3.982,02	2.233,88
68049	JAIR DA SILVA	0001	0359	50.375,00	52.900,25	2.525,25	1,782561	4.501,41	2.525,25
69027	TERESINHA SCHEID REIS	0021	0210	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
70869	JOICEMARA SEVERO SILVEIRA	0027	0220	38.750,00	40.692,50	1.942,50	1,782561	3.462,62	1.942,50
70870	CESAR ROBERTON MOUSQUER	0027	0220	38.750,00	40.692,50	1.942,50	1,782561	3.462,62	1.942,50
71899*	NELI MARIA BEPPLER RENZ	0021	0590	155.000,00	162.770,00	7.770,00	1,782561	13.850,50	7.770,00
71965*	ANDRESSA PAOLA DESSORDI BOROTTO	0019	0040	62.000,00	63.864,80	1.864,80	1,782561	3.324,12	1.864,80
71966*	ANDRESSA PAOLA DESSORDI BOROTTO	0019	0001	93.000,00	97.169,90	4.169,90	1,782561	7.433,10	4.169,90
71982	FERNANDO SUCHENSKI	0019	0335	93.000,00	97.662,00	4.662,00	1,782561	8.310,30	4.662,00
71983	CLARICE DAL BOSCO KLEIN	0019	0345	108.500,00	113.364,88	4.864,88	1,782561	8.671,95	4.864,88
71984	WILLIAM DESTRI	0019	0365	108.500,00	112.307,30	3.807,30	1,782561	6.786,74	3.807,30
73732	JOSE KOLLING	CHAC	33	572.069,58	572.069,58	0,00	1,782561	-	-
73733	ERNANI LUIS MAHL	CHAC	24	569.639,94	569.639,94	0,00	1,782561	-	-



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



73734	CLADIR APARECIDA DE SIQUEIRA GARSKE	CHAC	50	618.453,60	618.453,60	0,00	1,782561	-	-
73735	PEDRO EDSON DI DOMENICO	CHAC	14	672.347,42	672.347,42	0,00	1,782561	-	-
73737	CLAUDIO LUIZ BATAGIN E OUTROS	CHAC	15/16	1.492.142,02	1.492.142,02	0,00	1,782561	-	-
73738	LUIS CARLOS BLATT	CHAC	17	671.905,66	671.905,66	0,00	1,782561	-	-
73739	CLADIR APARECIDA DE SIQUEIRA GARSKE	CHAC	18	672.789,17	672.789,17	0,00	1,782561	-	-
73740	VICTOR AIRES SIQUEIRA (ESPOLIO)	CHAC	19	671.463,91	671.463,91	0,00	1,782561	-	-
74072 ⁴	ELCI DA SILVA	0015	360	77.500,00	83.543,33	6.043,33	1,782561	10.772,60	6.043,33
74073 ⁴	MARCIO ROGERIO MAGRO	0015	381	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
75596 ⁷	DAIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA BAPTISTA	0026	0007	64.584,63	67.822,19	3.237,56	1,782561	5.771,16	3.237,56
75597 ⁷	CLAUDIR ALESSIO LOURENCO	0026	0007	64.582,69	67.820,16	3.237,47	1,782561	5.770,98	3.237,47
75598 ⁷	SONIA ROKS DA SILVA	0026	0007	64.582,69	67.820,16	3.237,47	1,782561	5.770,98	3.237,47
78914 ⁸	TERESINHA SCHEID REIS	0021	0475	155.000,00	160.957,00	5.957,00	1,782561	10.618,71	5.957,00
78915 ⁸	TERESINHA SCHEID REIS	0021	0501	193.750,00	203.462,50	9.712,50	1,782561	17.313,12	9.712,50
80926 ⁸	JACIRA MILITAO RUFINO TURMINA	0003	0360	38.750,00	41.232,08	2.482,08	1,782561	4.424,46	2.482,08
80927 ⁸	RIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0003	0360	38.750,00	40.692,50	1.942,50	1,782561	3.462,62	1.942,50
81075 ²	PITAGORAS AUGUSTO PIANA	0016	0345	77.500,00	82.464,17	4.964,17	1,782561	8.848,93	4.964,17
81076 ²	DENISE MAHL PORCEL	0016	0375	77.500,00	81.385,00	3.885,00	1,782561	6.925,25	3.885,00
82668 ³	LOIR VITCOSKI	0014	0001	65.286,00	69.467,81	4.181,81	1,782561	7.454,33	4.181,81
82669 ³	CARLOS ZORZI	0014	0001	51.150,00	54.426,34	3.276,34	1,782561	5.840,28	3.276,34
82670 ³	CARLOS ZORZI	0014	0001	38.544,00	41.014,18	2.470,18	1,782561	4.403,25	2.470,18
Total					2.700.656,49			4.814.084,33	2.607.165,26

LEGENDA: C.M. = Contribuição de Melhoria; **Índice C.M.** = Custo Parcial das Obras + Total da Valorização Imobiliária

¹ Cadastros Municipais n° 64065 e 64066, oriundos do desmembramento do Cadastro Municipal 29542;

² Cadastros Municipais n° 81075 e 81076, oriundos do desmembramento do Cadastro Municipal 18764;

³ Cadastros Municipais n° 82668, 82669 e 82670, oriundos do desmembramento do Cadastro Municipal 29578;

⁴ Cadastros Municipais n° 74072 e 74073, oriundos do desmembramento do Cadastro Municipal 18850;

⁵ Cadastros Municipais n° 80926 e 80927, oriundos do desmembramento do Cadastro Municipal 52820;

⁶ Cadastros Municipais n° 66733 e 66734, oriundos do desmembramento do Cadastro Municipal 18969;

⁷ Cadastro Municipal n° 75596, 75597 e 75598, oriundo do desmembramento do Cadastro Municipal 18907;

⁸ Cadastro Municipal n° 71899, 78914 e 78915, oriundo do desmembramento do Cadastro Municipal 69028;

⁹ Cadastro Municipal n° 71965 e 71966, oriundo do desmembramento do Cadastro Municipal 18794;



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária

1º no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 11/2020, retificado pelo Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 06/2021, ocorreu erro de digitação, ou seja, onde se lê Cadastro Imobiliário nº 41720 quadra 54 lote 208, o correto é Cadastro Imobiliário nº 42720 quadra 14 lote 290;

1º Imóvel de propriedade pública (Conforme dispõe o Art. 2º e o § 3º, do Art. 3º, do Decreto-Lei Nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra)



ANEXO II PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS /ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA CONTRATO Nº 0069/2021 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	RUA 25 DE JULHO					R\$ 396.656,53
-	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56	
1.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS - 160HP)	M3	439,55	R\$ 1,68	R\$ 738,44	
1.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.930,31	R\$ 0,36	R\$ 1.054,91	
1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	586,06	R\$ 1,13	R\$ 662,24	
1.6	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	586,06	R\$ 5,55	R\$ 3.252,63	
1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	351,64	R\$ 106,12	R\$ 37.316,03	
1.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_ 11/2019	M2	2.930,31	R\$ 7,49	R\$ 21.948,02	
1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XK M	5.837,22	R\$ 1,39	R\$ 8.113,73	
1.10	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.930,31	R\$ 2,00	R\$ 5.860,62	
1.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	87,91	R\$ 1.195,65	R\$ 105.109,59	
1.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	87,91	R\$ 5,83	R\$ 512,51	
1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XK M	1.854,90	R\$ 1,60	R\$ 2.967,84	



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



1.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
1.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
1.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
1.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
1.18	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
1.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2	R\$ 74,27	R\$ 148,54
1.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
1.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2	R\$ 78,63	R\$ 157,26
1.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	720,4	R\$ 46,24	R\$ 33.311,29
-	GALERIA				
1.23	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7	R\$ 1.044,77	R\$ 7.313,39
1.24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.579,20	R\$ 7,75	R\$ 12.238,80
1.25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	501	R\$ 89,81	R\$ 44.994,81
1.26	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	360	R\$ 195,94	R\$ 70.538,40
1.27	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	783,51	R\$ 18,85	R\$ 14.769,16
1.28	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	8	R\$ 1.532,64	R\$ 12.261,12
1.29	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	8	R\$ 1.398,10	R\$ 11.184,80
2.0	RUA SÃO JOÃO				R\$ 622.798,80
-	PAVIMENTAÇÃO				



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



		H	7	R\$	
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			107,08	R\$ 749,56
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14	R\$ 36,32	R\$ 508,48
2.3	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS - 160HP)	M3	874,72	R\$ 1,68	R\$ 1.469,52
2.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	5.831,46	R\$ 0,36	R\$ 2.099,32
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	1.166,29	R\$ 1,13	R\$ 1.317,90
2.6	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	1.166,29	R\$ 5,55	R\$ 6.472,90
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	699,78	R\$ 106,12	R\$ 74.260,65
2.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_ 11/2019	M2	5.831,46	R\$ 7,49	R\$ 43.677,63
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	11.616,35	R\$ 1,39	R\$ 16.146,72
2.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.831,46	R\$ 2,00	R\$ 11.662,92
2.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	174,94	R\$ 1.195,65	R\$ 209.167,01
2.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	174,94	R\$ 5,83	R\$ 1.019,90
2.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	3.691,23	R\$ 1,60	R\$ 5.905,96
2.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	8	R\$ 61,17	R\$ 489,36
2.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGACÃO)	UN	8	R\$ 61,17	R\$ 489,36
2.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	2	R\$ 131,07	R\$ 262,14
2.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	2	R\$ 87,39	R\$ 174,78
2.18	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
2.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	4	R\$ 74,27	R\$ 297,08
2.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	4	R\$ 60,23	R\$ 240,92
2.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	4	R\$ 78,63	R\$ 314,52
2.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 06/2016	M	1.440,80	R\$ 46,24	R\$ 66.622,59



Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



GALERIA					
2.23	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	12	R\$ 1.044,77	R\$ 12.537,24
2.24	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.603,20	R\$ 7,75	R\$ 12.424,80
2.25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	516	R\$ 89,81	R\$ 46.341,96
2.26	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	360	R\$ 195,94	R\$ 70.538,40
2.27	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	797,16	R\$ 18,85	R\$ 15.026,46
2.28	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	8	R\$ 1.532,64	R\$ 12.261,12
2.29	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7	R\$ 1.398,10	R\$ 9.786,70
3.0	AVENIDA 1º DE MAIO				R\$ 1.056.896,60
PAVIMENTAÇÃO					
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R\$ 107,08	R\$ 535,40
3.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R\$ 36,32	R\$ 363,20
3.3	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS - 160HP)	M3	652,16	R\$ 1,68	R\$ 1.095,62
3.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.347,73	R\$ 0,36	R\$ 1.565,18
3.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	869,55	R\$ 1,13	R\$ 982,59
3.6	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	869,55	R\$ 5,55	R\$ 4.826,00
3.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	869,55	R\$ 99,40	R\$ 86.433,27
3.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	521,73	R\$ 106,12	R\$ 55.365,98



Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



3.9	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	4.347,73	R\$ 7,49	R\$ 32.564,49
3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	23.095,25	R\$ 1,39	R\$ 32.102,39
3.11	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.347,73	R\$ 2,00	R\$ 8.695,46
3.12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	130,43	R\$ 1.195,65	R\$ 155.948,62
3.13	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	130,43	R\$ 5,83	R\$ 760,40
3.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	2.752,07	R\$ 1,60	R\$ 4.403,31
3.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	6	R\$ 61,17	R\$ 367,02
3.16	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	6	R\$ 61,17	R\$ 367,02
3.17	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
3.18	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
3.19	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
3.20	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM Sonda ROTATIVA	UN	3	R\$ 74,27	R\$ 222,81
3.21	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	3	R\$ 60,23	R\$ 180,69
3.22	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	3	R\$ 78,63	R\$ 235,89
3.23	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.711,92	R\$ 46,24	R\$ 79.159,18
-	RECAPEAMENTO				
3.24	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	10.549,53	R\$ 2,00	R\$ 21.099,06
3.25	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	210,99	R\$ 1.195,65	R\$ 252.270,19
3.26	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	210,99	R\$ 5,83	R\$ 1.230,07
3.27	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	4.451,89	R\$ 1,60	R\$ 7.123,02
3.28	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	9	R\$ 61,17	R\$ 550,53
3.29	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	2	R\$ 131,07	R\$ 262,14
3.30	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	2	R\$ 87,39	R\$ 174,78



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



		UN	1	R\$	R\$
3.31	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ 532,90
3.32	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	5	R\$ 74,27	R\$ 371,35
3.33	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	5	R\$ 60,23	R\$ 301,15
3.34	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	5	R\$ 78,63	R\$ 393,15
-	GALERIA				
3.35	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	48	R\$ 1.044,77	R\$ 50.148,96
3.36	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	345,6	R\$ 7,75	R\$ 2.678,40
3.37	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	216	R\$ 89,81	R\$ 19.398,96
3.38	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	196,56	R\$ 18,85	R\$ 3.705,15
3.39	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	5	R\$ 1.532,64	R\$ 7.663,20
3.40	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	16	R\$ 1.398,10	R\$ 22.369,60
-	CANTEIRO CENTRAL				
-	PASSEIO PADRÃO MUNICÍPIO				
3.41	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	820	R\$ 0,35	R\$ 287,00
3.42	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	820	R\$ 1,82	R\$ 1.492,40
3.43	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	24,6	R\$ 101,34	R\$ 2.492,96
3.44	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 5CM, COM BORDAS DOS QUADROS EM TIJOLO MACIÇO, CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE TOLEDO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M²	820	R\$ 43,27	R\$ 35.481,40
-	CICLOVIA				



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



3.45	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.434,51	R\$ 0,35	R\$ 502,07
3.46	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.434,51	R\$ 1,82	R\$ 2.610,80
3.47	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	43,04	R\$ 101,34	R\$ 4.361,67
3.48	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	71,73	R\$ 727,87	R\$ 52.210,11
-	SERVIÇOS DIVERSOS - CANTEIRO CENTRAL				
3.49	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.475,00	R\$ 46,24	R\$ 68.204,00
3.50	LIXEIRA CONFORME PROJETO	UN	7	R\$ 616,35	R\$ 4.314,45
3.51	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM ASSENTOS, LARGURA L= 50 CM, ESPESSURA DE 11 CM, ESTRUTURADO SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 24X24 CM, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	7	R\$ 376,92	R\$ 2.638,44
3.52	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	711,92	R\$ 18,43	R\$ 13.120,68
3.53	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	714,68	R\$ 10,58	R\$ 7.561,31
3.54	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	47	R\$ 94,06	R\$ 4.420,82
4.0	RUA MATELÂNDIA				R\$ 511.929,71
-	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	R\$ 107,08	R\$ 642,48
4.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	R\$ 36,32	R\$ 435,84
4.3	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS- 160HP)	M3	715,42	R\$ 1,68	R\$ 1.201,90
4.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.769,47	R\$ 0,36	R\$ 1.717,00
4.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	953,89	R\$ 1,13	R\$ 1.077,89
4.6	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	953,89	R\$ 5,55	R\$ 5.294,08
4.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	572,34	R\$ 106,12	R\$ 60.736,72



Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



4.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	4.769,47	R\$ 7,49	R\$ 35.723,33
4.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	9.500,84	R\$ 1,39	R\$ 13.206,16
4.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.769,47	R\$ 2,00	R\$ 9.538,94
4.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	143,08	R\$ 1.195,65	R\$ 171.073,60
4.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	143,08	R\$ 5,83	R\$ 834,15
4.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	3.018,99	R\$ 1,60	R\$ 4.830,38
4.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	7	R\$ 61,17	R\$ 428,19
4.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	7	R\$ 61,17	R\$ 428,19
4.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
4.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
4.18	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
4.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM Sonda ROTATIVA	UN	3	R\$ 74,27	R\$ 222,81
4.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	3	R\$ 60,23	R\$ 180,69
4.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	3	R\$ 78,63	R\$ 235,89
4.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.440,80	R\$ 46,24	R\$ 66.622,59
-	RECAPEAMENTO				
4.23	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	927,69	R\$ 2,00	R\$ 1.855,38
4.24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,55	R\$ 1.195,65	R\$ 22.179,30
4.25	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,55	R\$ 5,83	R\$ 108,14
4.26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	391,41	R\$ 1,60	R\$ 626,25
4.27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
4.28	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
4.29	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39



Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



4.30	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
4.31	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 74,27	R\$ 74,27
4.32	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 60,23	R\$ 60,23
4.33	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63
-	GALERIA				
4.34	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	16	R\$ 1.044,77	R\$ 16.716,32
4.35	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3	931,2	R\$ 7,75	R\$ 7.216,80
4.36	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	582	R\$ 89,81	R\$ 52.269,42
4.37	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3	529,62	R\$ 18,85	R\$ 9.983,33
4.38	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	16	R\$ 1.532,64	R\$ 24.522,24
5.0	RUA 7 DE SETEMBRO				R\$ 320.062,68
-	PAVIMENTAÇÃO				
5.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32
5.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56
5.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS - 160HP)	M3	439,34	R\$ 1,68	R\$ 738,09
5.4	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.928,91	R\$ 0,36	R\$ 1.054,40
5.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	585,78	R\$ 1,13	R\$ 661,93
5.6	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	585,78	R\$ 5,55	R\$ 3.251,07
5.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	351,47	R\$ 106,12	R\$ 37.297,99
5.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_ 11/2019	M2	2.928,91	R\$ 7,49	R\$ 21.937,53



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 31 de 104

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XK M	5.834,40	R\$ 1,39	R\$ 8.109,81
5.10	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.928,91	R\$ 2,00	R\$ 5.857,82
5.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	87,87	R\$ 1.195,65	R\$ 105.061,76
5.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	87,87	R\$ 5,83	R\$ 512,28
5.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XK M	1.854,06	R\$ 1,60	R\$ 2.966,49
5.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
5.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
5.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
5.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
5.18	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
5.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2	R\$ 74,27	R\$ 148,54
5.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
5.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2	R\$ 78,63	R\$ 157,26
5.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 06/2016	M	720,4	R\$ 46,24	R\$ 33.311,29
-	GALERIA				
5.23	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6	R\$ 1.044,77	R\$ 6.268,62
5.24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3	1.008,00	R\$ 7,75	R\$ 7.812,00
5.25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	630	R\$ 89,81	R\$ 56.580,30
5.26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3	573,3	R\$ 18,85	R\$ 10.806,70
5.27	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10	R\$	R\$ 15.326,40



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



RUA MANUEL RIBAS		1.532,64			1.532,64	R\$
PAVIMENTAÇÃO						255.250,05
6.0						
6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$	R\$ 214,16	
6.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$	R\$ 145,28	
6.3	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS - 160HP)	M3	236,91	R\$	R\$ 398,00	
6.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.579,39	R\$	R\$ 568,58	
6.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	315,88	R\$	R\$ 356,94	
6.6	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	315,88	R\$	R\$ 1.753,13	
6.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	189,53	R\$	R\$ 20.112,92	
6.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_ 11/2019	M2	1.579,39	R\$	R\$ 11.829,63	
6.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	3.146,20	R\$	R\$ 4.373,21	
6.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.579,39	R\$	R\$ 3.158,78	
6.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	47,38	R\$	R\$ 56.649,89	
6.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	47,38	R\$	R\$ 276,22	
6.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	999,72	R\$	R\$ 1.599,55	
6.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$	R\$ 305,85	
6.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGACÃO)	UN	5	R\$	R\$ 305,85	
6.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$	R\$ 131,07	
6.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$	R\$ 87,39	
6.18	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$	R\$ 532,90	
6.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2	R\$	R\$ 148,54	
6.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$	R\$ 120,46	



Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



6.37	EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	UN	3	R\$ 1.532,64	R\$ 4.597,92	
	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS					
6.38	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	2	R\$ 1.398,10	R\$ 2.796,20	
7.0	RUA IPIRÁ					R\$ 267.982,38
	PAVIMENTAÇÃO					
7.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32	
7.2	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56	
7.3	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	448,9	R\$ 1,68	R\$ 754,15	
7.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.992,68	R\$ 0,36	R\$ 1.077,36	
7.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	598,54	R\$ 1,13	R\$ 676,35	
7.6	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	598,54	R\$ 5,55	R\$ 3.321,89	
7.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	359,12	R\$ 106,12	R\$ 38.109,81	
7.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	2.992,68	R\$ 7,49	R\$ 22.415,17	
7.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.961,39	R\$ 1,39	R\$ 8.286,33	
7.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.992,68	R\$ 2,00	R\$ 5.985,36	
7.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	89,78	R\$ 1.195,65	R\$ 107.345,45	
7.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	89,78	R\$ 5,83	R\$ 523,41	
7.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.894,36	R\$ 1,60	R\$ 3.030,97	
7.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85	
7.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85	
7.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07	
7.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39	
7.18	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 35 de 104

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



7.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2	R\$ 74,27	R\$ 148,54
7.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
7.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2	R\$ 78,63	R\$ 157,26
7.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	963,2	R\$ 46,24	R\$ 44.538,36
-	RECAPEAMENTO				
7.23	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	166,92	R\$ 2,00	R\$ 333,84
7.24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3,34	R\$ 1.195,65	R\$ 3.993,47
7.25	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,34	R\$ 5,83	R\$ 19,47
7.26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	70,47	R\$ 1,60	R\$ 112,75
7.27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
7.28	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
7.29	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
7.30	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
7.31	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 74,27	R\$ 74,27
7.32	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 60,23	R\$ 60,23
7.33	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63
-	GALERIA				
7.34	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8	R\$ 1.044,77	R\$ 8.358,16
7.35	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	123,2	R\$ 7,75	R\$ 954,80
7.36	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	77	R\$ 89,81	R\$ 6.915,37
7.35	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M3	70,07	R\$ 18,85	R\$ 1.320,81



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



7.36	EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	UN	4	R\$ 1.532,64	R\$ 6.130,56	
	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS					
8.0	RUA PARANÁ					281.876,76
	PAVIMENTAÇÃO					
8.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32	
8.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56	
8.3	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS. 160HP)	M3	494,89	R\$ 1,68	R\$ 831,41	
8.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.299,29	R\$ 0,36	R\$ 1.187,74	
8.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	659,86	R\$ 1,13	R\$ 745,64	
8.6	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	659,86	R\$ 5,55	R\$ 3.662,22	
8.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	395,91	R\$ 106,12	R\$ 42.013,96	
8.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.299,29	R\$ 7,49	R\$ 24.711,68	
8.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.572,11	R\$ 1,39	R\$ 9.135,23	
8.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.299,29	R\$ 2,00	R\$ 6.598,58	
8.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	98,98	R\$ 1.195,65	118.345,43	
8.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	98,98	R\$ 5,83	R\$ 577,05	
8.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.088,48	R\$ 1,60	R\$ 3.341,56	
8.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85	
8.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85	
8.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07	
8.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39	
8.18	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90	
8.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2	R\$ 74,27	R\$ 148,54	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 37 de 104

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



8.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
8.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2	R\$ 78,63	R\$ 157,26
8.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	963,2	R\$ 46,24	R\$ 44.538,36
-	GALERIA				
8.23	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8	R\$ 1.044,77	R\$ 8.358,16
8.24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	123,2	R\$ 7,75	R\$ 954,80
8.25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	77	R\$ 89,81	R\$ 6.915,37
8.26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	70,07	R\$ 18,85	R\$ 1.320,81
8.27	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4	R\$ 1.532,64	R\$ 6.130,56
9.0	RUA CONCEIÇÃO				R\$ 313.089,25
-	PAVIMENTAÇÃO				
9.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32
9.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56
9.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS - 160HP)	M3	493,65	R\$ 1,68	R\$ 829,33
9.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.291,02	R\$ 0,36	R\$ 1.184,76
9.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	658,2	R\$ 1,13	R\$ 743,76
9.6	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	658,2	R\$ 5,55	R\$ 3.653,01
9.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	394,92	R\$ 106,12	R\$ 41.908,91
9.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.291,02	R\$ 7,49	R\$ 24.649,73



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



9.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	6.555,67	R\$ 1,39	R\$ 9.112,38
9.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.291,02	R\$ 2,00	R\$ 6.582,04
9.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	98,73	R\$ 1.195,65	R\$ 118.046,52
9.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	98,73	R\$ 5,83	R\$ 575,59
9.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	2.083,20	R\$ 1,60	R\$ 3.333,12
9.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
9.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGACÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
9.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
9.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
9.18	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
9.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM Sonda ROTATIVA	UN	2	R\$ 74,27	R\$ 148,54
9.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
9.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2	R\$ 78,63	R\$ 157,26
9.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	963,2	R\$ 46,24	R\$ 44.538,36
-	RECAPEAMENTO				
9.23	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	415,25	R\$ 2,00	R\$ 830,50
9.24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8,31	R\$ 1.195,65	R\$ 9.935,85
9.25	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,31	R\$ 5,83	R\$ 48,44
9.26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	175,34	R\$ 1,60	R\$ 280,54
9.27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGACÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
9.28	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
9.29	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
9.30	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90



Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



9.31	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 74,27	R\$ 74,27	532,90	
9.32	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 60,23	R\$ 60,23		
9.33	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63		
-	GALERIA						
9.34	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10	R\$ 1.044,77	R\$ 10.447,70		
9.35	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	334,4	R\$ 7,75	R\$ 2.591,60		
9.36	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	209	R\$ 89,81	R\$ 18.770,29		
9.37	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	190,19	R\$ 18,85	R\$ 3.585,08		
9.38	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	5	R\$ 1.532,64	R\$ 7.663,20		
10.0	RUA ARAPONGAS						R\$ 312.400,41
-	PAVIMENTAÇÃO						
10.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32		
10.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56		
10.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS - 160HP)	M3	494,68	R\$ 1,68	R\$ 831,06		
10.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.297,88	R\$ 0,36	R\$ 1.187,23		
10.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	659,58	R\$ 1,13	R\$ 745,32		
10.6	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	659,58	R\$ 5,55	R\$ 3.660,66		
10.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	395,75	R\$ 106,12	R\$ 41.996,99		
10.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.297,88	R\$ 7,49	R\$ 24.701,12		
10.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XK	6.569,45	R\$ 1,39	R\$ 9.131,53		



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



10.31	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 74,27	R\$ 74,27
10.32	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 60,23	R\$ 60,23
10.33	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63
-	GALERIA				
10.34	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10	R\$ 1.044,77	R\$ 10.447,70
10.35	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	334,4	R\$ 7,75	R\$ 2.591,60
10.36	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	209	R\$ 89,81	R\$ 18.770,29
10.37	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	190,19	R\$ 18,85	R\$ 3.585,08
10.38	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	5	R\$ 1.532,64	R\$ 7.663,20
11.0	RUA 4 PONTES				R\$ 267.197,66
-	PAVIMENTAÇÃO				
11.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32
11.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56
11.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	545,94	R\$ 1,68	R\$ 917,17
11.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.639,59	R\$ 0,36	R\$ 1.310,25
11.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	727,92	R\$ 1,13	R\$ 822,54
11.6	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	727,92	R\$ 5,55	R\$ 4.039,95
11.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	436,75	R\$ 106,12	R\$ 46.347,91
11.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.639,59	R\$ 7,49	R\$ 27.260,52
11.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.250,05	R\$ 1,39	R\$ 10.077,56



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



11.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.639,59	R\$ 2,00	R\$ 7.279,18
11.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	109,19	R\$ 1.195,65	R\$ 130.553,02
11.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	109,19	R\$ 5,83	R\$ 636,57
11.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.303,91	R\$ 1,60	R\$ 3.686,25
11.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
11.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
11.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
11.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
11.18	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
11.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2	R\$ 74,27	R\$ 148,54
11.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
11.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	2	R\$ 78,63	R\$ 157,26
11.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	96,2	R\$ 46,24	R\$ 4.448,28
-	RECAPEAMENTO				
11.23	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	70,54	R\$ 2,00	R\$ 141,08
11.24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,41	R\$ 1.195,65	R\$ 1.685,86
11.25	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,41	R\$ 5,83	R\$ 8,22
11.26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29,75	R\$ 1,60	R\$ 47,60
11.27	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
11.28	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
11.29	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
11.30	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
11.31	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 74,27	R\$ 74,27



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



		UN	1	R\$ 60,23	R\$ 60,23
11.32	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63
11.33	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63
-	GALERIA				
11.34	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8	R\$ 1.044,77	R\$ 8.358,16
11.35	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 01/2015	M3	129,6	R\$ 7,75	R\$ 1.004,40
11.36	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	81	R\$ 89,81	R\$ 7.274,61
11.37	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3	73,71	R\$ 18,85	R\$ 1.389,43
11.38	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	4	R\$ 1.532,64	R\$ 6.130,56
12.0	RUA CRICIÚMA				R\$ 281.876,76
-	PAVIMENTAÇÃO				
12.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 107,08	R\$ 428,32
12.2	ENCARRGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 36,32	R\$ 290,56
12.3	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS -160HP)	M3	494,89	R\$ 1,68	R\$ 831,41
12.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.299,29	R\$ 0,36	R\$ 1.187,74
12.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	659,86	R\$ 1,13	R\$ 745,64
12.6	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	659,86	R\$ 5,55	R\$ 3.662,22
12.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	395,91	R\$ 106,12	R\$ 42.013,96
12.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_ 11/2019	M2	3.299,29	R\$ 7,49	R\$ 24.711,68
12.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XK M	6.572,11	R\$ 1,39	R\$ 9.135,23
12.10	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.299,29	R\$ 2,00	R\$ 6.598,58



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



12.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	98,98	R\$ 1.195,65	R\$ 118.345,43
12.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	98,98	R\$ 5,83	R\$ 577,05
12.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.088,48	R\$ 1,60	R\$ 3.341,56
12.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
12.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5	R\$ 61,17	R\$ 305,85
12.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
12.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
12.18	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
12.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2	R\$ 74,27	R\$ 148,54
12.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
12.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	2	R\$ 78,63	R\$ 157,26
12.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	963,2	R\$ 46,24	R\$ 44.538,36
-	GALERIA				
12.23	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8	R\$ 1.044,77	R\$ 8.358,16
12.24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	123,2	R\$ 7,75	R\$ 954,80
12.25	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	77	R\$ 89,81	R\$ 6.915,37
12.26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	70,07	R\$ 18,85	R\$ 1.320,81
12.27	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4	R\$ 1.532,64	R\$ 6.130,56
13.0	RUA MARA LÚCIA				R\$ 183.565,05
-	PAVIMENTAÇÃO				
13.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 107,08	R\$ 214,16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 45 de 104

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



		H		4	R\$ 36,32	R\$ 145,28
13.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
13.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA. PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS -160HP)	M3	259,48		R\$ 1,68	R\$ 435,92
13.4	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.729,85		R\$ 0,36	R\$ 622,74
13.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	345,97		R\$ 1,13	R\$ 390,94
13.6	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	345,97		R\$ 5,55	R\$ 1.920,13
13.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	207,58		R\$ 106,12	R\$ 22.028,38
13.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.729,85		R\$ 7,49	R\$ 12.956,57
13.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.445,83		R\$ 1,39	R\$ 4.789,70
13.10	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.729,85		R\$ 2,00	R\$ 3.459,70
13.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	51,9		R\$ 1.195,65	R\$ 62.054,23
13.12	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	51,9		R\$ 5,83	R\$ 302,57
13.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.095,09		R\$ 1,60	R\$ 1.752,14
13.14	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5		R\$ 61,17	R\$ 305,85
13.15	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGACÃO)	UN	5		R\$ 61,17	R\$ 305,85
13.16	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1		R\$ 131,07	R\$ 131,07
13.17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1		R\$ 87,39	R\$ 87,39
13.18	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1		R\$ 532,90	R\$ 532,90
13.19	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	2		R\$ 74,27	R\$ 148,54
13.20	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2		R\$ 60,23	R\$ 120,46
13.21	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	2		R\$ 78,63	R\$ 157,26
13.22	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	417,2		R\$ 46,24	R\$ 19.291,32
-	GALERIA					
13.23	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJULO MACICO, REVESTIDA C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6		R\$ 1.044,77	R\$ 6.268,62
13.24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E	M3	502,4		R\$ 7,75	R\$ 3.893,60



Município de Toledo
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária



13.25	JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M	314	R\$ 89,81	R\$ 28.200,34	
13.26	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M3	285,74	R\$ 18,85	R\$ 5.386,19	
13.27	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	UN	5	R\$ 1.532,64	R\$ 7.663,20	
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						R\$ 4.310.845,24
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 760.737,40
TOTAL GERAL EM R\$						R\$ 5.071.582,64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 47 de 104



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2021

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 53.479,42 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** ao valor contratado, em virtude do aumento de metafísica, conforme planilha de fis. 234/238, passando o valor total do contrato de **R\$ 5.071.582,64 (cinco milhões, setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para **R\$ 5.125.062,06 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, sessenta e dois reais e seis centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, inc. I, "a e b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PLANILHA DO 1º TERMO ADITIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
URBANIZAÇÃO EM RUAS DO DISTRITO DE BOM PRINCÍPIO					
1.0	RUA 25 DE JULHO GALERIA				
1.24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	60,00	7,75	465,00
1.26	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	30,00	195,94	5.878,20
1.27	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	28,50	18,85	537,22
1.30	POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	3191,82	3.191,82
	SUBTOTAL				10.072,24
3.0	AVENIDA 1º DE MAIO CANTEIRO CENTRAL				
3.55	SERVIÇOS DIVERSOS - CANTEIRO CENTRAL GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1434,00	30,27	43407,18
	SUBTOTAL				43.407,18
	TOTAL GERAL				53.479,42



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 48 de 104



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos – Administração Tributária

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2021

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais **90 (noventa) dias**, a contar de 14/11/2021, ficando certo que o referido prazo finda em **12 de fevereiro de 2022**, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2021

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão dos valores contratuais mediante:

Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, considerando os impactos técnicos e jurídicos na indústria da construção, com destaque para o estado de calamidade pública que tem provocado o aumento excessivo do custo de bens/produtos e materiais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Sua base legal encontra-se na Lei Federal nº 8666/93, no artigo 124, que disserta sobre os dispositivos de equilíbrio econômico financeiro e artigo 65, inciso II, "d" da mesma Lei.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato revisado passará a ser de **R\$ 5.510.836,05 (cinco milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e trinta e seis mil e cinco centavos)**, sendo o valor total do reequilíbrio **R\$ 385.773,99 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO CONTRATO DA URBANIZAÇÃO DE BOM PRINCÍPIO	
PREÇO MÁXIMO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.169.020,43
PREÇO MÁXIMO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.169.020,43
CONTRATO 069/2021	R\$ 5.071.582,64
ADITIVO CONTRATUAL	R\$ 53.479,42
CONTRATO COM ADITIVO DE METAFÍSICA	R\$ 5.125.062,06
PONTO DE DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO - INCC 4,29 %	R\$ 5.344.927,22
CONTRATO MEDIDO ATÉ MEDIÇÃO 09 NO DIA 06/12/2021	R\$ 3.887.998,64
VALOR SUPOSTADO PELO CONTRATADO - INCC 4,29 %	R\$ 219.865,16
MEDIÇÕES REVISADAS - NORMATIVA 01/21 - REEQUILÍBRIO	R\$ 425.162,17
MEDIÇÕES REVISADAS - VALOR SUPOSTADO PELO CONTRATADO	R\$ 205.297,01
SALDO DE REEQUILÍBRIO A MEDIR	R\$ 180.476,98
TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 385.773,99
CONTRATO A MEDIR (REVISADO)	R\$ 1.417.540,40
TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 5.510.836,05
DIFERENÇA DO CONTRATO ORIGINAL	R\$ 439.253,41
PORCENTAGEM DO AUMENTO DO CONTRATO ORIGINAL	8,6611%
PORCENTAGEM DO AUMENTO AO PREÇO MÁXIMO ORIGINAL DA ADMINISTRAÇÃO	6,6128%
PORCENTAGEM DO REEQUILÍBRIO EM RELAÇÃO AO CONTRATO VIGENTE	7,5272%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 49 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

O Prefeito do Município de Toledo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal n. 1.822/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;
- Decreto n. 265/2003, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos para o provimento de cargos e o preenchimento de empregos no serviço público municipal de Toledo. (redação dada pelo Decreto nº 164, de 14 de agosto de 2013);
- Lei Municipal n. 2.048/2010, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo;
- Lei Municipal n. 2.620/2023, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;
- Lei “R” n. 1/2020, que dispõe sobre as hipóteses de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de Toledo;
- Lei Municipal n. 1.821/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo;
- Lei Municipal n. 2.074/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do Magistério Público Municipal de Toledo.

TORNA PÚBLICA a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, para provimento de vagas temporárias, observando que será respeitada a ordem de convocação da lista de candidatos aprovados do PSS anteriormente realizado, no período de sua vigência.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
- b) execução de contrato entre o Município de Toledo e a FAU, para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 50 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
- b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a admissão dos candidatos que forem aprovados e convocados;
- c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Processo Seletivo Simplificado, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou tem rescisão contratual motivada;
- i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Processo Seletivo Simplificado;
- j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 51 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



2.1.1 Todas as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município até a homologação final do PSS, após serão efetuadas apenas no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas temporárias, regido pela Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações do Município de Toledo, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Toledo.

2.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

- **Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções públicas;
- **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, **exclusivamente** para os Cargos de Professor de Educação Infantil T20 PSS, Professor de Educação Infantil T40 PSS, Professor II T20 PSS, Professor II T40 PSS, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;

2.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Toledo, dentro do prazo de validade do PSS.

2.5 Os requisitos e as atribuições para admissão na função estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/>.**

2.8 O PSS destina-se ao provimento de funções públicas temporárias no prazo de validade de que trata o presente Edital.

2.9 Durante o período de validade do PSS, o Município de Toledo reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das demandas que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 52 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Enfermeiro I PSS	30h ⁽⁴⁾	CR	-	-	R\$ 4.571,07	R\$ 70,00
102	Enfermeiro T8 - Esf I PSS	40h	CR	-	-	R\$ 6.405,21	R\$ 70,00
103	Farmacêutico I PSS	30h ⁽⁴⁾	CR	-	-	R\$ 4.571,07	R\$ 70,00
104	Médico T4 - Pediatra PSS	20h	CR	-	-	R\$ 12.746,15	R\$ 70,00
105	Médico T6 - Pediatra PSS	30h	CR	-	-	R\$ 19.119,21	R\$ 70,00
106	Professor de Educação Infantil T20 PSS	20h	08	01	01	R\$ 2.294,77	R\$ 70,00
107	Professor de Educação Infantil T40 PSS	40h	01	-	-	R\$ 4.589,55	R\$ 70,00
108	Professor II T20 PSS	20h	17	01	02	R\$ 2.294,77	R\$ 70,00
109	Professor II T40 PSS	40h	01	-	-	R\$ 4.589,55	R\$ 70,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) PCD = Pessoa com Deficiência.

(4) Carga horária em conformidade com o Art. 4º-A da Lei nº 1.821/1999.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Cuidador Social I PSS	40h	08	01	01	R\$ 2.681,58	R\$ 50,00
202	Técnico em Enfermagem I PSS	30h ⁽⁵⁾	CR	-	-	R\$ 2.681,58	R\$ 50,00
203	Técnico Em Enfermagem T8-Esf - PSS	40h	CR	-	-	R\$ 3.598,65	R\$ 50,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 53 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- (2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- (3) **PCD = Pessoa com Deficiência.
- (4) Para o cargo de Cuidador Social, será exigido Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "B", conforme requisito do cargo disposto no Anexo I.
- (5) Carga horária em conformidade com o Art. 4º-A da Lei nº 1.821/1999.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
301	Cozinheiro I PSS	40h	04	-	01	R\$ 1.590,82	R\$ 30,00

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
- (2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- (3) PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para a admissão no Município de Toledo:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da admissão;
- c) ser julgado APTO para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Toledo;
- d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função pública;
- e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- g) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 08 (oito) anos a contar da data da entrega de documentos;
- h) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
- i) Demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Toledo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 54 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **12h00min do dia 14 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 28 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.

5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá a rescisão contratual pelo Município de Toledo.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento.

Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 29 de outubro de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste PSS.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O Município de Toledo e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na LEI "R" Nº 1, de 5 de fevereiro de 2020, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à FAU, nos dias **15 e 16 de outubro de 2024**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br

5.14 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no PSS, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 55 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



II) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e

III) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

IV) for Doador de Sangue, nos termos da Lei nº 19.293/2017; ou

V) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Estadual nº 20.310/2020; ou

VI) for Eleitor convocado e nomeado, que tenha prestado serviço eleitoral, em **dois eventos nos últimos dois anos**, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

5.15 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.

5.16 Da Isenção – CadÚnico:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;

b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br)**.

5.17 Da Isenção – Doador de Sangue:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo **duas doações** nos últimos **doze (12) meses** da publicação deste Edital.

5.18 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação. **Somente a efetiva doação dá condição a isenção.**

5.19 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.20 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I a VI do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.21 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a FAU pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.22 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **05 de novembro de 2024** pelo site www.concursosfau.com.br.

5.23 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 56 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



5.24 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 28 de outubro de 2024, e efetuar o pagamento até o dia 29 de outubro de 2024.**

5.25 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal n. 2.620/2023.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 No decorrer da validade do PSS, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga a ser suprida. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas a serem supridas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 57 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer e
- trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.4.2.3 O laudo médico com a descrição e caracterização das deficiências, deverá seguir as orientações previstas no documento “Caracterização das deficiências” do Ministério do Trabalho e Emprego (Revisado em 2024).

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **05 de novembro de 2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 58 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 2.048/2010, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada uma das funções do presente Processo Seletivo Simplificado aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.

6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de empregados públicos.

6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** e **foto 3x4 comprobatória**, através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia **28 de outubro de 2024**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis**.

6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já admitido para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de rescisão do contrato, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.20 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



6.21 A classificação dos candidatos afrodescendentes passará por procedimento de verificação de heteroidentificação para confirmação de tal condição pela **Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial**, instituída pelo Município de Toledo, nos termos das Portarias 16/2024 (Constitui a Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, para atuação em concursos e demais processos seletivos para admissão de pessoal na administração direta do Município de Toledo) e 17/2024 (Constitui Comissão Recursal da Banca de Verificação do Pertencimento ÉtnicoRacial, para atuação em concursos e demais processos seletivos para admissão de pessoal na administração direta do Município de Toledo).

6.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais são necessários.

7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **“Amamentando (levar acompanhante)”**;

7.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 60 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **28 de outubro de 2024** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS

Caixa Postal 3023

Rua Padre Salvatore Renna, 875, bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR

CEP 85.015-430

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Toledo

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 05 de novembro de 2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 18 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <http://www.toledo.pr.gov.br> e Órgão Oficial Eletrônico do Município na data provável de **05 de novembro de 2024**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 61 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



8.2.1 O edital de deferimento das inscrições dos candidatos Afrodescendentes será divulgado após a aferição dos documentos dispostos no subitem 6.16 e confirmação de tal condição pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, instituída pelo Município de Toledo, nos termos das Portarias 16 e 17/2024.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

9. DAS FASES DO PSS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Enfermeiro I PSS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	Classificatório e Eliminatório
- Enfermeiro T8 - Esf I PSS			Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
- Farmacêutico I PSS			Conhecimentos gerais	06	2,00	12,00	
- Médico T4 - Pediatra PSS			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
- Médico T6 - Pediatra PSS			TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS	40	-----	100,00	
- Professor de Educação Infantil T20 PSS	2ª	Títulos (1)	Conforme Item 12	-----	-----	20,00	Classificatória
- Professor de Educação Infantil T40 PSS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,00	-----
- Professor II T20 PSS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Cargos de Professor de Educação Infantil T20 PSS, Professor de Educação Infantil T40 PSS, Professor II T20 PSS, Professor II T40 PSS)			-----	-----	120,00	-----

(1) Somente para os cargos de Cargos de Professor de Educação Infantil T20 PSS, Professor de Educação Infantil T40 PSS, Professor II T20 PSS, Professor II T40 PSS.

TABELA 9.2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 62 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Cuidador Social I PSS - Técnico em Enfermagem I PSS - Técnico Em Enfermagem T8-Esf - PSS-	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
			Conhecimentos gerais	06	2,00	12,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTOES				40	-----	100,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Cozinheiro I PSS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
			Conhecimentos gerais	06	2,00	12,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTOES E PONTOS				40	-----	100,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada na Cidade de Toledo/Paraná.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **24 de novembro de 2024**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <http://www.toledo.pr.gov.br> no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **20 de novembro de 2024**.

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 63 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.2.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.

10.5.2.2 Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.**

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 64 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- 10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
- 10.9.7 Utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital;**
- 10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 10.15 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
- 10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
- 10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 65 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 17h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para os **Cargos de Professor de Educação Infantil T20 PSS, Professor de Educação Infantil T40 PSS, Professor II T20 PSS, Professor II T40 PSS**, e, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.

12.2 A **documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:**

- A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros **60 (sessenta) minutos** da prova objetiva;
- O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 12.3.2) juntamente com formulário de títulos preenchido, disponível conforme o item 12.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 66 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



c) O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;

d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e a documentação entregue.

12.2.1 Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 09h00min do dia 21 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 23 de novembro de 2024 disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

12.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

12.3.3 a **exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**

TABELA 12.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

12.3.4.1 **Esclarece que, a entrega dos títulos em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.**

12.3.5 Não serão avaliados os documentos:

- entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 67 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
- 12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**
- 12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 12.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.
- 12.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
- 12.3.14 **Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.**

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 12.4.1 **serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo.**
- 12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 13.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 68 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



13.2.1 Para os cargos de **Professor de Educação Infantil T20 PSS, Professor de Educação Infantil T40 PSS, Professor II T20 PSS, Professor II T40 PSS** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva, e a soma da nota obtida na prova de títulos.

13.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

13.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva.

13.5 Na hipótese de igualdade da nota final, será aplicado os termos do Decreto Municipal n. 265/2003, e, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- maior idade;
- maior nota na prova de conhecimentos específicos, no caso de não ser exigida prova prática; (redação dada pelo Decreto nº 364, de 14 de maio de 2014)
- persistindo o empate, maior nota na prova de conhecimentos gerais, na hipótese de não ser exigida prova prática, nem prova de conhecimentos específicos;

13.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
- Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
- Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

13.7 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 69 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- 14.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
- 14.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 14.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 14.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 14.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 14.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 14.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
- 14.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 14.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
- 15.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
- 15.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
- 15.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
- 15.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 70 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

15.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Toledo e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/> em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

17.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico do Município de Toledo.

17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

17.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 71 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



17.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

17.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

17.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

17.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

17.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

17.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

17.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

17.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

17.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

17.5.9 Comprovante de endereço;

17.5.10 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

17.5.11 Demais documentos que o Município de Toledo achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

17.5.12 Para o cargo de Cuidador Social, será exigido Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria “B”.

17.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer do Município de Toledo, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem

17.7 O candidato poderá optar pelo final da lista uma única vez.

17.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do PSS passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Toledo no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

18.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

18.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do PSS, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

18.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do PSS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 72 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



18.7 O Município de Toledo e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

18.8 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Toledo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.10 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

18.11 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

18.12 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

18.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Toledo não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.15 Candidato deve ter domínio da língua portuguesa escrita, mesmo obtendo a classificação como PcD.

18.16 Todas as fases do certame poderão ser acompanhadas, também, por integrantes do Quadro Próprio de Membros e Servidores do Município de Toledo.

18.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 09 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Assinado digitalmente
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 73 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

Requisitos: Superior completo de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe

Descrição Sumária: Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos posteriores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área de saúde; assistir ao indivíduo, família e comunidade; executar as atividades de enfermagem do trabalho.

Atribuições:

- Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem nos serviços de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem;
- Executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, como visita domiciliar, programas e ações de saúde intersetoriais, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica;
- Participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos;
- Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
- Participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde;
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição;
- Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares;
- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas;
- Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 74 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância em Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Receber, armazenar, conservar, monitorar e distribuir às unidades de saúde todos imunobiológicos (vacinas), utilizados pelo Município;
- Avaliar e realizar relatórios mensais de vacinas, com suas devidas coberturas vacinais, compilar dados e enviar ao Ministério da Saúde;
- Proporcionar dados essenciais para o planejamento, execução e avaliação das ações de prevenção, controle e tratamento das doenças, bem como para estabelecer prioridades;
- Definir medidas de controle e profilaxia de doenças infectocontagiosas;
- Observar tendências de doenças, identificar condições determinantes, calcular e avaliar os riscos;
- Realizar a codificação de causas de óbitos ocorridos no Município, incluindo visitas domiciliares, se necessário, para realizar esta ação;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário à estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico e responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar de comissões diversas, que envolvam assuntos relacionados à área de atuação;
- Participar da discussão de projetos de construção ou reformas de unidades de saúde;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO T8-ESF

Requisitos: Superior completo em Enfermagem, mais especialização em Saúde Pública ou em Estratégia Saúde da Família, e registro no respectivo Conselho de Classe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 75 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



Descrição Sumária: Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos posteriores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área de saúde; assistir ao indivíduo, família e comunidade; executar as atividades inerentes à enfermagem.

Atribuições:

- Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na Unidade Básica de Saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, conforme protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão;
- Executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas à Unidade Básica de Saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica.
- Participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos.
- Realizar e ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde.
- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem.
- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem.
- Participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde.
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- Coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em unidades básicas de saúde e realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam à promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade.
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição.
- Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares.
- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas.
- Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
- Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde.
- Participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade.
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS.
- Realizar assistência domiciliar, quando necessário.
- Enviar mensalmente ao setor competente as informações epidemiológicas referentes às doenças/agravo na área de atuação da UBS e analisar os dados para possíveis intervenções.
- Orientar os auxiliares/técnicos de enfermagem, ACS e ACE para o acompanhamento dos casos em tratamento e/ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 76 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



tratamento supervisionado.

- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle das doenças.
- Participar da discussão de projetos de construção ou reformas de Unidade Básica de Saúde.
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem relacionadas à Estratégia Saúde da Família - ESF, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FARMACÊUTICO

Requisitos: Superior completo em Farmácia e Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe

Descrição Sumária: Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.

Atribuições:

- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnico-científica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão;
- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia;
- Responder técnica e legalmente pela manipulação de fitoterápicos;
- Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Realizar consulta e prescrição farmacêutica;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;
- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Realizar visita domiciliar, programas de ações de saúde intersetoriais e reuniões com a comunidade;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 77 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e a outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
- Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária;
- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
- Responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 78 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes; - Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises bromatológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais bromatológicas, e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Ser responsável por todo o processo de manipulação magistral e pela garantia da qualidade;
- Manipular e dispensar e medicamentos de acordo com a prescrição médica;
- Avaliar a infraestrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20H

Requisitos: Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade

Descrição Sumária: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 79 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento a gestante; - Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 30H

Requisitos: Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade

Descrição Sumária: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 80 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

Requisitos: Licenciatura plena na área de educação, com formação de Magistério, em nível médio; ou Formação em Pedagogia ou em Normal Superior, mais habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.

Atribuições:

- Realizar o planejamento das atividades e dos projetos a serem realizados na instituição, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação/Toledo, o Currículo Básico para a Região Oeste do Paraná/AMOP e o Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e desenvolver atividades pedagógicas atendendo ao que preconiza a legislação da Educação Infantil: o cuidar e o educar indissociavelmente, oportunizando uma educação integral, priorizando o desenvolvimento físico, motor, intelectual e afetivo das crianças sob sua responsabilidade;
- Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;
- Realizar observações, registros, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária, em conjunto com a coordenação;
- Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extra-classe a serem realizadas;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da instituição de ensino;
- Detectar casos de crianças que apresentem dificuldades e problemas específicos e encaminhá-los ao profissional responsável pelas áreas afins;
- Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula;
- Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação das crianças;
- Atender as crianças respeitando seu estágio de desenvolvimento, de acordo com suas habilidades e limitações;
- Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma, durante o período em que estiverem na instituição de ensino, em relação à educação, segurança, higiene e saúde, bem como no cuidado de todas, nos horários que estiverem fora da sala e em outros espaços da instituição de ensino;
- Auxiliar as crianças na execução de atividades diárias, responsabilizando-se pelo processo de ensino-aprendizagem, estimulando-as em todas as suas ações e movimentos, bem como incentivando-as a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comerem sozinhas, promovendo sua autonomia;
- Informar aos pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, afetivo, motor e social);
- Orientar, acompanhar e auxiliar as crianças durante a alimentação, repouso e higienização (escovação de dentes, higienização das mãos antes e depois das refeições, no banho, na ida ao banheiro), realizando os banhos e trocas, quando necessário;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 81 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Incentivar hábitos de organização e asseio às crianças, zelando pela limpeza e higiene pessoal e do ambiente escolar, orientando para criar hábitos de economia;
- Participar na elaboração, execução, avaliação e reformulação do regimento interno e do Projeto Político-Pedagógico da instituição;
- Contribuir com o bem-estar das crianças, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o horário de descanso das crianças, observando-as durante esse período;
- Controlar a frequência e pontualidade das crianças na instituição, comunicar a coordenação em caso de faltas e atrasos em excesso, de acordo com Regimento Interno;
- Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infecto-contagiosas que possam ocorrer entre as crianças na instituição de ensino;
- Comunicar aos pais e/ou responsáveis e à coordenação quando a criança adoecer no período de permanência na instituição;
- Respeitar os horários de medicamentos e dietas (quando necessário), em conformidade com prescrições médicas;
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando os pais/responsáveis;
- Discutir com a coordenação da instituição, qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança e à família, acatando a orientação recebida;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e à privacidade dos usuários e profissionais;
- Promover e/ou favorecer a adaptação das crianças admitidas na instituição;
- Participar de reuniões, programações e do planejamento de atividades desenvolvidas pela instituição;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Participar de reuniões com pais e/ou responsáveis pelas crianças, quando solicitado, possibilitando a flexibilidade de horários de modo a favorecer a participação dos mesmos;
- Manter e promover um relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e diversos segmentos da comunidade, envolvidos nas atividades da instituição;
- Zelar pelo patrimônio e organização do ambiente;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Requisitos: Licenciatura plena na área de educação, com formação de Magistério, em nível médio; ou Formação em Pedagogia ou em Normal Superior, mais habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.

Atribuições:

- Realizar o planejamento das atividades e dos projetos a serem realizados na instituição, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação/Toledo, o Currículo Básico para a Região Oeste do Paraná/AMOP e o Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e desenvolver atividades pedagógicas atendendo ao que preconiza a legislação da Educação Infantil: o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



cuidar e o educar indissociavelmente, oportunizando uma educação integral, priorizando o desenvolvimento físico, motor, intelectual e afetivo das crianças sob sua responsabilidade;

- Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;
- Realizar observações, registros, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária, em conjunto com a coordenação;
- Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extra-classe a serem realizadas;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da instituição de ensino;
- Detectar casos de crianças que apresentem dificuldades e problemas específicos e encaminhá-los ao profissional responsável pelas áreas afins;
- Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula;
- Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação das crianças;
- Atender as crianças respeitando seu estágio de desenvolvimento, de acordo com suas habilidades e limitações;
- Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma, durante o período em que estiverem na instituição de ensino, em relação à educação, segurança, higiene e saúde, bem como no cuidado de todas, nos horários que estiverem fora da sala e em outros espaços da instituição de ensino;
- Auxiliar as crianças na execução de atividades diárias, responsabilizando-se pelo processo de ensino-aprendizagem, estimulando-as em todas as suas ações e movimentos, bem como incentivando-as a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comerem sozinhas, promovendo sua autonomia;
- Informar aos pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, afetivo, motor e social);
- Orientar, acompanhar e auxiliar as crianças durante a alimentação, repouso e higienização (escovação de dentes, higienização das mãos antes e depois das refeições, no banho, na ida ao banheiro), realizando os banhos e trocas, quando necessário;
- Incentivar hábitos de organização e asseio às crianças, zelando pela limpeza e higiene pessoal e do ambiente escolar, orientando para criar hábitos de economia;
- Participar na elaboração, execução, avaliação e reformulação do regimento interno e do Projeto Político-Pedagógico da instituição;
- Contribuir com o bem-estar das crianças, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o horário de descanso das crianças, observando-as durante esse período;
- Controlar a frequência e pontualidade das crianças na instituição, comunicar a coordenação em caso de faltas e atrasos em excesso, de acordo com Regimento Interno;
- Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infecto-contagiosas que possam ocorrer entre as crianças na instituição de ensino;
- Comunicar aos pais e/ou responsáveis e à coordenação quando a criança adoecer no período de permanência na instituição;
- Respeitar os horários de medicamentos e dietas (quando necessário), em conformidade com prescrições médicas;
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando os pais/responsáveis;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 83 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Discutir com a coordenação da instituição, qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança e à família, acatando a orientação recebida;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e à privacidade dos usuários e profissionais;
- Promover e/ou favorecer a adaptação das crianças admitidas na instituição;
- Participar de reuniões, programações e do planejamento de atividades desenvolvidas pela instituição;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Participar de reuniões com pais e/ou responsáveis pelas crianças, quando solicitado, possibilitando a flexibilidade de horários de modo a favorecer a participação dos mesmos;
- Manter e promover um relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e diversos segmentos da comunidade, envolvidos nas atividades da instituição;
- Zelar pelo patrimônio e organização do ambiente;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR II T20

Requisitos: Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil, admitindo-se, ainda, Licenciatura Plena na Área de Educação, com Ensino Médio Normal (Magistério) Completo.

Atribuições:

- Realizar o planejamento das atividades e dos projetos a serem realizados na instituição, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Toledo, Currículo Básico para a Região Oeste do Paraná/ AMOP e Projeto Político-Pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados;
- Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;
- Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extra-classe a serem realizadas;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da Instituição de Ensino;
- Detectar casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao profissional responsável pelas áreas afins;
- Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula;
- Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação das crianças;
- Zelar pelo patrimônio da instituição de ensino;
- Planejar e Desenvolver atividades atendendo ao que preconiza a legislação da Educação Infantil: o cuidar e o educar indissociavelmente, oportunizando uma educação integral, priorizando o desenvolvimento físico, motor, intelectual e afetivo às crianças sob sua responsabilidade;
- Atender as crianças, respeitando seu estágio de desenvolvimento, de acordo com suas habilidades e limitações;
- Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma, durante o período em que estiverem na instituição de ensino em relação à educação, segurança, higiene e saúde, bem como no cuidado de todas, nos horários em que



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 84 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



estiverem fora da sala, em outros espaços da instituição;

- Realizar observações, registro, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária em conjunto com a coordenação;
- Informar aos pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, afetivo, motor e social);
- Orientar, acompanhar e auxiliar as crianças durante a alimentação, repouso e higienização (escovação de dentes, higienização das mãos antes e depois das refeições, no banho, na ida ao banheiro), realizando os banhos e trocas quando necessário;
- Incentivar hábitos de organização e asseio às crianças, zelando pela limpeza e higiene pessoal e do ambiente de escolar, orientando para criar hábitos de economia;
- Participar na elaboração, execução, avaliação e reformulação do regimento interno da instituição e do Projeto Político-Pedagógico;
- Respeitar os horários de medicamentos e dietas (quando necessário), em conformidade com prescrições médicas;
- Receber e entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pelo Regimento Interno da instituição;
- Contribuir com o bem-estar das crianças, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso das crianças, observando-as durante esse período;
- Controlar a frequência e pontualidade das crianças na instituição, comunicar à coordenação em caso de faltas e atrasos em excesso, de acordo com Regimento Interno;
- Auxiliar a criança na execução de atividades diárias, responsabilizando-se pelo processo de ensino-aprendizagem, estimulando-a em todas as ações e movimentos, bem como incentivando-a a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comer sozinha, promovendo sua autonomia;
- Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infecto-contagiosas que possam ocorrer entre as crianças na instituição;
- Comunicar aos pais e/ou responsáveis e à coordenação quando a criança adoecer no período de permanência na instituição;
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança no que diz respeito à temperatura, medicando-a conforme receituário médico e prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando os pais/responsáveis;
- Discutir com a coordenação da instituição, qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança e à família, acatando a orientação recebida;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais;
- Promover e/ou favorecer a adaptação das crianças admitidas na instituição;
- Participar de reuniões, programações e do planejamento de atividades desenvolvidas pela instituição;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Manter e promover um relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e diversos segmentos da comunidade, envolvidos nas atividades da instituição;
- Zelar pelo patrimônio e organização do ambiente;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 85 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR II T40

Requisitos: Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil, admitindo-se, ainda, Licenciatura Plena na Área de Educação, com Ensino Medio Normal (Magistério) Completo.

Atribuições:

- Realizar o planejamento das atividades e dos projetos a serem realizados na instituição, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Toledo, Currículo Básico para a Região Oeste do Paraná/ AMOP e Projeto Político-Pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados;
- Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;
- Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extra-classe a serem realizadas;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da Instituição de Ensino;
- Detectar casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao profissional responsável pelas áreas afins;
- Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula;
- Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação das crianças;
- Zelar pelo patrimônio da instituição de ensino;
- Planejar e Desenvolver atividades atendendo ao que preconiza a legislação da Educação Infantil: o cuidar e o educar indissociavelmente, oportunizando uma educação integral, priorizando o desenvolvimento físico, motor, intelectual e afetivo às crianças sob sua responsabilidade;
- Atender as crianças, respeitando seu estágio de desenvolvimento, de acordo com suas habilidades e limitações;
- Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma, durante o período em que estiverem na instituição de ensino em relação à educação, segurança, higiene e saúde, bem como no cuidado de todas, nos horários em que estiverem fora da sala, em outros espaços da instituição;
- Realizar observações, registro, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária em conjunto com a coordenação;
- Informar aos pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, afetivo, motor e social);
- Orientar, acompanhar e auxiliar as crianças durante a alimentação, repouso e higienização (escovação de dentes, higienização das mãos antes e depois das refeições, no banho, na ida ao banheiro), realizando os banhos e trocas quando necessário;
- Incentivar hábitos de organização e asseio às crianças, zelando pela limpeza e higiene pessoal e do ambiente de escolar, orientando para criar hábitos de economia;
- Participar na elaboração, execução, avaliação e reformulação do regimento interno da instituição e do Projeto Político-Pedagógico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Respeitar os horários de medicamentos e dietas (quando necessário), em conformidade com prescrições médicas;
- Receber e entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pelo Regimento Interno da instituição;
- Contribuir com o bem-estar das crianças, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso das crianças, observando-as durante esse período;
- Controlar a frequência e pontualidade das crianças na instituição, comunicar à coordenação em caso de faltas e atrasos em excesso, de acordo com Regimento Interno;
- Auxiliar a criança na execução de atividades diárias, responsabilizando-se pelo processo de ensino-aprendizagem, estimulando-a em todas suas ações e movimentos, bem como incentivando-a a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comer sozinha, promovendo sua autonomia;
- Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infecto-contagiosas que possam ocorrer entre as crianças na instituição;
- Comunicar aos pais e/ou responsáveis e à coordenação quando a criança adoecer no período de permanência na instituição;
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança no que diz respeito à temperatura, medicando-a conforme receituário médico e prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando os pais/responsáveis;
- Discutir com a coordenação da instituição, qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança e à família, acatando a orientação recebida;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais;
- Promover e/ou favorecer a adaptação das crianças admitidas na instituição;
- Participar de reuniões, programações e do planejamento de atividades desenvolvidas pela instituição;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Manter e promover um relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e diversos segmentos da comunidade, envolvidos nas atividades da instituição;
- Zelar pelo patrimônio e organização do ambiente;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Requisitos: Nível médio normal completo (magistério), admitindo-se curso médio/técnico de enfermagem, ou curso superior de pedagogia ou curso superior com licenciatura plena na área da educação, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "B"

Descrição Sumária: Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio dos usuários, especialmente crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

Atribuições:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 87 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio dos usuários, especialmente crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua;
- Promover os cuidados com a alimentação, saúde e outras necessidades básicas dos atendidos;
- Manter relação de afetividade e respeito com os usuários do Serviço;
- Auxiliar no processo de desenvolvimento socioafetivo e cultural dos atendidos;
- Manter o espaço físico organizado e adequado às atividades a serem realizadas, conforme a faixa etária atendida, observando suas necessidades e limitações;
- Promover e participar de reuniões/encontros realizados com a família dos atendidos, de modo a favorecer o processo de aproximação, fortalecimento e resgate dos vínculos familiares;
- Auxiliar os atendidos a lidarem com sua história de vida, favorecendo o fortalecimento da autonomia;
- Auxiliar os atendidos no processo de construção da identidade;
- Organizar com os atendidos álbuns de fotografias e registros individuais, de modo a favorecer o registro de sua história;
- Acompanhar os atendidos nos serviços de saúde, educação e outros requeridos no cotidiano;
- Auxiliar as crianças e/ou adolescentes nas tarefas escolares, bem como garantir que frequentem regularmente as aulas;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e à privacidade dos usuários e profissionais envolvidos;
- Oferecer às crianças e adolescentes noções básicas de higiene e organização dos espaços;
- Promover a inserção dos adolescentes em programas de qualificação profissional, observando a faixa etária;
- Orientar os atendidos quanto à preservação e conservação do ambiente organizado, bem como do zelo e organização dos seus objetos pessoais, a fim de manter um ambiente saudável;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio aos atendidos;
- Promover a convivência familiar e comunitária, através da realização de momentos de lazer e recreativos com os atendidos;
- Tomar as devidas precauções e cuidados para evitar o contágio de doenças infectocontagiosas que possam ocorrer;
- Comunicar aos demais colegas de trabalho e à coordenação quando um dos atendidos apresentar algum problema de saúde;
- Respeitar os horários de medicamentos e dietas em conformidade com as prescrições médicas;
- Realizar procedimentos relacionados à saúde dos atendidos, prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando quanto aos cuidados necessários;
- Executar, mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
- Planejar e desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, socioeducativas, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais para fomentar a autonomia e participação dos usuários em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas a pessoas de diversas faixas etárias;
- Observar e informar à coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
- Acompanhar e transportar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



públicas e às entidades parceiras, como, também, em atividades externas, as quais visem a garantir os direitos sociais dos usuários;

- Orientar, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
- Acolher os usuários nas unidades e nos serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio, assegurando o registro e privacidade das informações;
- Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa ou de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
- Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
- Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
- Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar na elaboração e execução de projetos e programas;
- Participar de campanhas e mobilizações envolvendo a comunidade;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência, de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e nos demais documentos elaborados pela equipe de trabalho;
- Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previsto na agenda do serviço;
- Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas na unidade, serviço ou Programa junto aos usuários, que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver;
- Executar e/ou estimular atividades de higiene e alimentação dos atendidos;
- Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
- Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
- Promover ações que visem ao desenvolvimento, à organização e à reinserção do usuário na comunidade;
- Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
- Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa;
- Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
- Elaborar relatórios das atividades do serviço;
- Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 89 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Ter disponibilidade para atuar em horários alternativos ou diferentes dos habituais dentro de sua jornada de trabalho, como em jornada 12x36 (12 horas de trabalho consecutivas por 36 horas de descanso) ou em período noturno, atendendo a necessidade do serviço;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II T20

Requisitos: Curso Técnico de Nível Médio completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe

Descrição Sumária: Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

Atribuições:

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas.
- Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção.
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
- Colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
- Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem.
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
- Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura.
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
- Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme necessário.
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas, o material necessário à prestação da assistência à saúde dos pacientes.
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior, eventuais problemas.
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.
- Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 90 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



- Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF - PSS

Requisitos: Curso Técnico de Nível Médio completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe

Descrição Sumária: Exercer atividades de saúde de nível médio técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem.

Atribuições:

- Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave.
- Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica.
- Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde.
- Execução de programas de entidades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco.
- Execução de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro.
- Integrar a equipe de saúde.
- Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados para o exercício de sua profissão.
- Realizar assistência domiciliar, quando necessária.
- Realizar tratamento supervisionado, quando necessário, conforme orientação do enfermeiro e/ou médico.
- Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco.
- Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS e ACE no que se refere às visitas domiciliares.
- Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos a situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde.
- Executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas, infecto-contagiosas e saúde mental.
- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.
- Desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 91 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: COZINHEIRO
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Teste de Aptidão Física (TAF).
Descrição Sumária: Verificar, controlar, preparar, distribuir a alimentação, realizar a limpeza e esterilização de utensílios e/ou equipamentos
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, controlar e utilizar os alimentos de acordo com o tempo de validade;• Seguir um cardápio diversificado, fornecendo a funcionários e crianças uma alimentação adequada e de acordo com a faixa etária e alimentos disponíveis;• Preparar as refeições de acordo com as normas de higiene vigentes e aproveitamento dos alimentos;• Destinar o lixo adequadamente;• Lavar as mãos antes de manusear os alimentos;• Distribuir a alimentação no horário preestabelecido ou quando solicitado;• Manter a higiene pessoal (unhas aparadas, cabelo preso e lenço/touca na cabeça);• Não utilizar adornos de nenhum tipo e utilizar roupa e calçado específico para a função em locais onde estes são exigidos;• Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;• Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e controle de equipamento: cozinha, utensílios, estoque e material, assim como guardar e conservar os alimentos em vasilhames em locais apropriados;• Participar com a nutricionista e demais funcionários na elaboração de um plano de atuação das crianças, nas atividades da cozinha, desde que com segurança e autorização dos pais;• Preparar a quantidade de alimentação de acordo com o número de pessoas que serão servidas;• Conferir a quantidade e o estado de conservação da alimentação recebida, verificando prazo de validade, tempo de duração e solicitando a devolução quando não estiverem de acordo com as especificações e normas vigentes;• Cooperar com as tarefas de limpeza nas dependências da unidade em que atua, bem como na distribuição dos alimentos e medicamentos em horários preestabelecidos, na ausência do Auxiliar em Serviços Gerais;• Efetuar a esterilização de mamadeiras, chupetas e demais utensílios;• Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, quando necessário;• Promover a realização de um cardápio diversificado para as refeições, observadas as peculiaridades dos consumidores e disponibilidade existente;• Desempenhar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO I PSS

Conhecimentos Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: ENFERMEIRO T8 – ESF I PSS

Conhecimentos Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: FARMACÊUTICO I PSS

Conhecimento Específico: Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações, manipulação de fórmulas magistrais e oficinas, estabilidade de formulações extemporâneas, unitarização de medicamentos sólidos e líquidos, controle de qualidade. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis, unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária, preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume, controle microbiológico, controle de qualidade, manipulação de quimioterápicos antineoplásicos, validação de processos. Cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos, sistema informatizados de controle de estoque. Farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos, mecanismos de ação dos fármacos, interação medicamentosa, fatores que interferem na ação dos fármacos, efeitos colaterais e reações adversas, alergia, tolerância e intoxicação. Utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos. Utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. Farmacocinética: conceitos gerais, parâmetros farmacocinéticos, metabolismo de medicamentos, margem terapêutica, posologia, fatores que alteram a farmacocinética, monitorização de fármacos na prática clínica, metodologia de monitorização. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos, uso racional de medicamentos, controle e seguimento de paciente, problemas relacionados ao medicamento, monitorização da farmacoterapia. Fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. Seleção de medicamentos: conceitos, padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: MÉDICO T4 – PEDIATRA PSS

Conhecimentos Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardíocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarreias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcos e estreptococcos. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórios. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 94 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



CARGO: MÉDICO T6 – PEDIATRA PSS

Conhecimentos Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardíocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococos e estreptococos. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórios. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20 PSS

Conhecimentos Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 PSS

Conhecimentos Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PROFESSOR II T20 PSS

Conhecimentos Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PROFESSOR II T40 PSS

Conhecimentos Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 95 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
<p>Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.</p> <p>Matemática/ Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.</p> <p>Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas.</p>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO CARGO: CUIDADOR SOCIAL I PSS
<p>Conhecimentos Específico: Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamiliar, violência e abuso na família. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso. Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional. Ética profissional. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.</p>

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I PSS
<p>Conhecimentos Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.</p>

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM T8 – ESF- PSS
--

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 09/10/2024 10:01:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/10/2024 10:57:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7756eeb-5b33-427e-816e-602ba9b393e5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 96 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



Conhecimentos Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuais. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, geografia, turismo, economia, sociedade, segurança, instituições e política, em escala municipal e estadual. Atualidades sobre cultura e sociedade brasileira, cinema, jornais, televisão, festas, música, religião e esportes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: COZINHEIRO I PSS

Conhecimentos Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de cozinheiro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 97 de 104

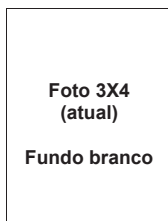


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO AFRO PSS Nº 04/2024



Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, CPF sob o nº _____, declaro que sou preto () ou pardo (), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal n. 2.048/2010, para o fim específico de atender aos itens 6.10 a 6.22 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, do Município de Toledo, Estado do Paraná.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas;
 - A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;
 - Conforme previsão nos itens 6.10 a 6.22, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.
- As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são:

POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A):

() SIM () NÃO

Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 98 de 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

DESCRIÇÃO	PREVISÃO DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	09/10/2024
INSCRIÇÃO	14/10/2024 A 28/10/2024
PAGAMENTO BOLETO	29/10/2024
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	15 E 16/10/2024
RESULTADO DAS ISENÇÕES	21/10/2024
RECURSO ISENÇÕES	22 E 23/10/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/11/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AFRODESCENDENTES	05/11/2024
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AFRODESCENDENTES	06 E 07/11/2024
ENSALAMENTO E CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO	20/11/2024
PROVA OBJETIVA	24/11/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	25/11/2024
RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	26 E 27/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS	10/12/2024
RECURSO DA NOTA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS	11 E 12/12/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/12/2024
RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL	19 E 20/12/2024
HOMOLOGAÇÃO FINAL	26/12/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 99 de 104

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36840/2024 - Edital PSS 04/2024.pdf
Data: 09/10/2024 10:01:04

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/10/2024 10:57:31.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código f7756eeb-5b33-427e-816e-602ba9b393e5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 100 de 104

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), vereador Leocliedes Bisognin, amparado nos termos dos artigos 171 e 214 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Toledo,

Torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento realizará, no dia 23 de outubro (quarta-feira), com início às 18h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, audiência pública para instrução do Projeto de Lei nº 137, de 2024, do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Os parlamentares, munícipes e as entidades terão até dia 29 de outubro para apresentarem as referidas sugestões de emendas, as quais devem ser protocoladas até as 17 horas da data supracitada, na sede da Câmara, para a Comissão de Finanças e Orçamento ou apresentadas na audiência que será realizada no dia 23 de outubro, ou enviadas por meio eletrônico, no e-mail (legislativotoledo@gmail.com), no prazo estipulado.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, fazemos chamamento público para a sociedade toledana participar da audiência da Comissão.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de outubro de 2024.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 101 de 104

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de tintas epóxi, seladores e diluentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 16/10/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/10/2024.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br

Informações complementares poderão ser obtidas no sitio eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 08 de outubro de 2024

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 102 de 104

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

COORDENAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A COORDENAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.929/2006, com a redação dada pela Lei nº 2.575, de 11 de abril de 2023,

Torna Público que, no dia 16 de outubro de 2024, às 17h30min, o TOLEDOPREV realizará Audiência Pública para apresentar e debater Dados de Governança Corporativa, Gestão dos Investimentos e a Evolução Atuarial referentes ao 1º quadrimestre de 2024 do Fundo.

A Audiência Pública será no formato híbrido (presencial e virtual), no Plenário da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, centro, Toledo PR, bem como por meio de transmissão ao vivo no canal da Câmara de Toledo no YouTube.

Para acompanhar, basta acessar o canal da Câmara de Toledo no YouTube, em “AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL FAPES 1º QUADRIMESTRE 2024” pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/@camaratoo>.

Toledo, 8 de outubro de 2024.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora-Executiva do TOLEDOPREV



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, convoca todos os Conselheiros/as Titulares e convida todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho a ser realizada no dia 16 de julho de 2024, às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, tendo como pontos:

PAUTA:

- Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, das secretarias municipais, referente ao recorte ao orçamento pessoa idosa;
- Deliberar pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa - 2º quadrimestre 2024;
- Deliberar pelo Plano de Ação da Deliberação nº 019/2023-CEDIPI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Deliberar pelo Plano de Ação da Deliberação nº 024/2023-CEDIPI/PR, “Paraná Viaja Mais 60”;
- Deliberar pela Adesão e pelo Plano de Ação da Deliberação nº 033/2024-CEDIPI/PR, “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”;
- Deliberar pela Adesão e pelo Plano de Ação da Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR, “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”;
- Deliberar pela concessão de registro de entidade não-governamental no CMDI;
- Relatos Comissões de Trabalho: - Comissão Técnica; - Comissão de Fiscalização; - Comissão de Orçamento e Fundo; - Comissão Campanha Idade Plena; - Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas;
- Demandas do público externo.

INFORMES:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Capacitação sobre a Lei nº 13.019/2014;
- Outros Informes.

Toledo, 8 de outubro de 2024.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de outubro de 2024

Edição nº 4102

Página 104 de 104

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.